

PORTARIA Nº 16 de 06 de Janeiro de 2017.

Institui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima, e nomeia os componentes para os cargos que menciona.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima, no uso legal de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima, por um período de doze meses.

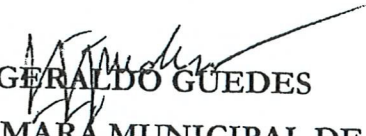
II - Determinar para a parte administrativa com respectivos cargos, os seguintes servidores:

- Presidente: Leandro Luiz Lúcio Silva;
- 1ª Secretária: Fabiane Aparecida Nunes Paiva;
- 2ª Secretária: Antônio Batista Duarte;
- Membro: Adriana Carla Souza.

III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 06 de janeiro de 2017.


JOSÉ GERALDO GUEDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 0218/2017

DATA: 15/02/2017

DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PARA: ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

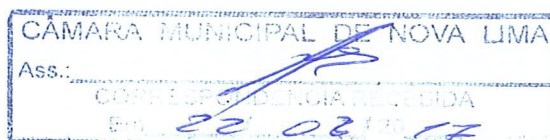
Prezado,

Acuso o recebimento do ofício 24/2017 do gabinete de Wesley de Jesus e José Carlos de Oliveira e encaminho para análise e providências.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/grsc



Nova Lima, 09 de fevereiro de 2017



Ofício: 24/2017

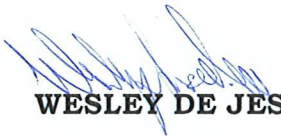
**À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Administração**

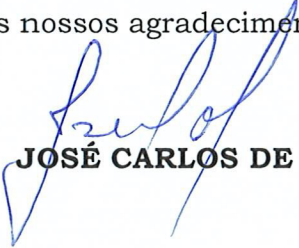
Ref.: Unificação dos gabinetes

Ilmo. Sr. Responsável pela Administração,

Os vereadores Wesley de Jesus e Jose Carlos de Oliveira "Boi", vem, respeitosamente, manifestar o interesse em unificar a estrutura física dos gabinetes. Pedimos, por gentileza, que nos instrua de como devemos proceder.

Certo de vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.


WESLEY DE JESUS


JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA" BOI"



COMUNICAÇÃO INTERNA

À ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Sr. Leandro Luiz Lúcio Silva

C.I 034/17

24/02/2017

Em resposta a C.I nº 218/2017, datada de 15/12/2017, que reporta o pedido de remanejamento dos gabinetes dos vereadores Wesley de Jesus, José Carlos de Oliveira e Tiago Tito, tenho a informar que há necessidade de contratar empresa especializada, em estruturação com divisórias, na sequencia empresa especializada em remanejamento, e instalação de pontos de rede de dados, telefonia e elétrica.

Atenciosamente,



Ailton Claudio Fernandes

Assessor infra-estrutura e urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Ass.:
24 / 02 / 17

COMUNICAÇÃO INTERNA

À ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Sr. Leandro Luiz Lúcio Silva

C.I 036/17

07/03/2017

Encaminho em anexo termo de Referência, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, manutenção de rede de dados, logica, telefonia e elétrica. Para contratação de empresa especializada na prestação de serviço.

Atenciosamente,



Ailton Claudio Fernandes

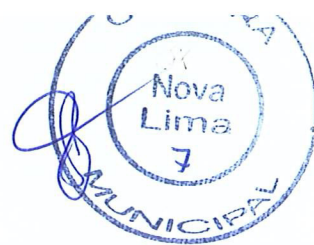
Assessor infra-estrutura e urbanismo





**TERMO DE REFERÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
DIVISÓRIAS**

MARÇO/2017



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa que realize os seguintes serviços: fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de adequar e estruturar gabinetes e setores administrativos do Legislativo na expectativa de melhorar o atendimento ao público, torna-se necessário contratar empresa especializada para executar o objeto do presente Termo de Referência, com melhor custo e qualidade desejada, conforme item 6.2 deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS

De acordo com quadro do Anexo I deste termo de referência.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços e a aquisição dos materiais serão realizadas mediante licitação, preferencialmente na modalidade PREGÃO para Registro de Preço, para que o serviço seja executado de acordo com as demandas da Casa. O critério de julgamento será do tipo **menor preço global**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte local: Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Prédio do Legislativo Municipal;

5.2. **O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis**, a contar da expressa notificação da nota de empenho ao fornecedor;

5.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

5.4. Excluindo-se os casos dispostos no item 5.5 a seguir, o material a ser entregue deverá ser original de fábrica, novo e de primeiro uso, devidamente embalado e lacrado, não sendo aceito material reciclado ou remanufaturado, sendo comprovada a entrega por Nota Fiscal de material;

5.5. Será permitido o remanejamento/reutilização de material pertencentes ao Legislativo Municipal previamente aprovados pela Assessoria de Infraestrutura;

5.6. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

5.7. A Câmara Municipal de Nova Lima rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

5.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A execução dos serviços compreende:

6.1. O fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com



vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros;

6.2. Todos os componentes para execução dos serviços deverão ser de qualidade, durabilidade e resistência, atendendo as exigências do mercado, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removido a qualquer tempo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através da Administração da Câmara Municipal de Nova Lima;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

7.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto;

7.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

7.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.7. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

7.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência pela Administração da Câmara Municipal de Nova Lima.





8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 8.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 8.5. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho desde que comprovadamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.6. Indenizar imediatamente a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 8.7. Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
- 8.8. Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub-empregadas ou tarefas.
- 8.9. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação da Câmara Municipal de Nova Lima sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.



9. GARANTIA DO FORNECIMENTO

9.1. A contratada deverá oferecer garantia do fornecimento executado, não inferior a 03 (três) meses contados do término do fornecimento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Em horário de trabalho, não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada em dependências da Câmara Municipal de Nova Lima que não seja nos locais necessários à plena execução do objeto.

10.1. As Notas de Empenho somente serão emitidas quando da formalização do contrato, se for o caso.

Nova Lima 05 de março de 2017

Ailton Claudio Fernandes
Assessoria de Infra Estrutura

ESCOPO

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização dos seguintes serviços: fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, retirada e instalação de drywall com acabamento (massa e pintura) incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima, de acordo com as especificações descritas.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de adequar e estruturar gabinetes e setores administrativos do Legislativo na expectativa de melhorar o atendimento ao público, torna-se necessário contratar empresa especializada para executar o objeto do presente escopo, com melhor custo e qualidade desejada.

Todos os componentes para execução dos serviços deverão ser de qualidade, durabilidade e resistência, atendendo as exigências do mercado, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removido a qualquer tempo.

CONCLUSÃO

A acomodação dos novos vereadores requer uma adequação nos gabinetes, conforme suas necessidades. Para tal é necessário mudanças na infraestrutura das divisórias.

Nova Lima, 05 de março de 2017



Ailton Claudio Fernandes
Assessoria de Infra Estrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 0330/2017

DATA: 08/03/2017

DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PARA: NATÁLIA DEMÉTRIO BOTELHO – AUXILIAR ADMINISTRATIVA

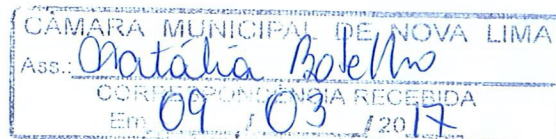
Prezada,

Solicito cotações para contratação de empresa especializada para instalação, montagem e desmontagem de divisórias conforme Termo de Referência anexo.

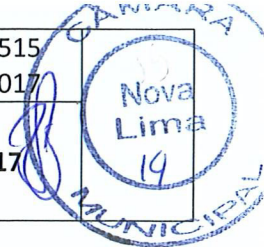
Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/ndb

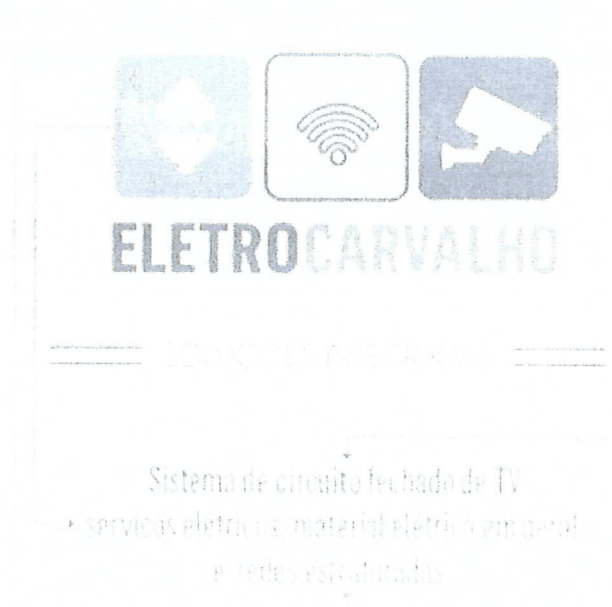


 ELETROCARVALHO = SOLUÇÕES INTEGRADAS =	PROPOSTA AQUISIÇÃO Câmara Municipal de Nova Lima	(31) 3541-1515 (31) 3541-2017 24/03/2017
---	---	---

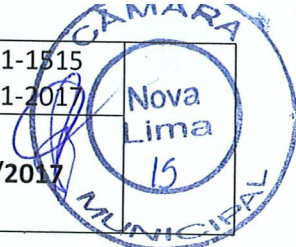


Serviços de Instalação, montagem, desmontagem de Divisórias Proposta Comercial

Câmara Municipal de Nova Lima



Esta proposta é resultado de um trabalho original desenvolvido pela Eletro Carvalho e destina-se exclusivamente ao Município de Nova Lima . Seu conteúdo não deve ser revelado, duplicado, usado ou publicado, no total ou em parte, fora de sua organização a qualquer outra empresa ou instituição governamental, sem a expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Nova Lima .

 ELETROCARVALHO = SOLUÇÕES INTEGRADAS =	PROPOSTA AQUISIÇÃO	(31) 3541-1515 (31) 3541-2017	
	Câmara Municipal de Nova Lima	24/03/2017	

Nova Lima, 24 de Março de 2017

Câmara Municipal de Nova Lima

Em atenção ao Sr. Ailton Claudio ,

REF.: Proposta Eletro Carvalho para serviço de Instalação, montagem e desmontagem de divisórias com fornecimento de materiais nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima .

Prezado Sr Ailton,



Submetemos à vossa apreciação a proposta da **Eletro Carvalho** para serviço de **Instalação, montagem e desmontagem de divisórias com fornecimento de materiais** nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme informações repassadas e, baseada nas premissas fornecidas, a seguir estaremos apresentando:

Agradecemos à oportunidade e interesse em nossos produtos e serviços.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações adicionais.

Atenciosamente,



Erica Carvalho
 Diretora Comercial
 31-3541-1515
 31-3541-2017
 eletrocarvalho@yahoo.com.br



ELETROCARVALHO

= SOLUÇÕES INTEGRADAS =

PROPOSTA AQUISIÇÃO

(31) 3541-1515

(31) 3541-2017

Nova
Lima

16

Câmara Municipal de Nova Lima

24/03/2017

2.1 .Objetivo:

O objetivo desta proposta é fornecer o **serviço de Instalação, montagem e desmontagem de divisórias com fornecimento de materiais** necessários, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima conforme premissas repassadas e seguindo o escopo do trabalho a seguir.

2.2 Escopo Trabalho

ITEM	MATERIAL/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNID.	Qtd	OBS	Valor Total	Valor Geral
1	Fornecimento e instalação de divisória com painéis de 1,20 X 2,10cm com 35 mm, com pintura uv nas duas faces, com miolo celular em colmeia, composta de estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática em epóx - pó (preço por metro).	m ²	150	Material e mão-de-obra	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
2	Instalação de porta completa de 82 cm	conjunto	20	Material e mão-de-obra	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
3	Instalação de vidros de 4 mm (baguete e espuma)	m ²	30	Material e mão-de-obra	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00
4	Montagem de painel cego	m ²	150	Somente mão-de-obra	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
5	Montagem de painel com vidros	m ²	50	Material e mão-de-obra	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
6	Remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material	m ² , desmontagem e montagem	300	Somente mão-de-obra	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
7	Remanejamento de vidros	m ²	50	Somente mão-de-obra	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
8	Retirada de vidros	m ²	20	Somente mão-de-obra	R\$ 20,00	R\$ 400,00

Valor do Total do Investimento Total

R\$ 66.620,00

erudon 05626

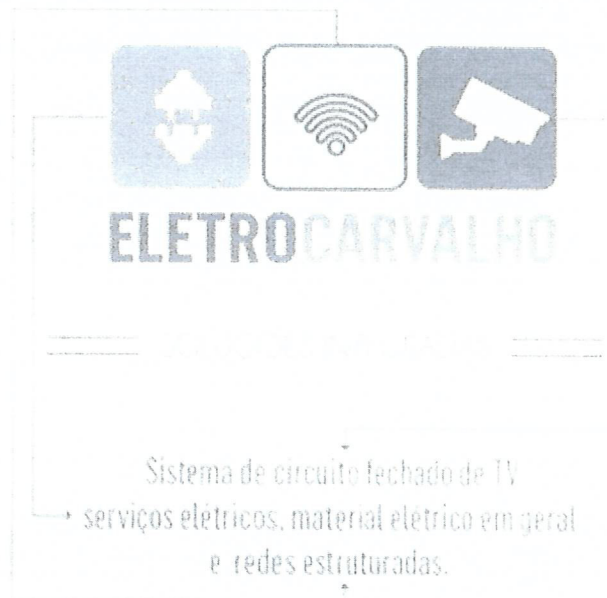
	PROPOSTA AQUISIÇÃO	(31) 3541-1515 (31) 3541-2017
	Câmara Municipal de Nova Lima	24/03/2017

Obs. O investimento compreende o valor dos serviços e todos os materiais necessários para execução relacionados no escopo de trabalho.

Prazo para atendimento: após solicitação 3 dias (não considerando sábados domingos e feriados)

Validade propostas: 30 dias

Frete e impostos inclusos



3541-1515 | 3541-2017

ELETROCARVALHO - Lda

ORÇAMENTO: DIVISÓRIAS

ITEM	MATERIAL/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNI	QTD	OBS	VALOR MATERIAL	VALOR SERVIÇO
1	Fornecimento e instalação de divisória com painéis de 1,20 X 2,10cm com 35 mm, com pintura uv nas duas faces, com miolo celular em colmeia, composta de estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática em epóx - pó (preço por metro).	m ²	150	Material /mão-de-obra	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
2	Instalação de porta completa de 82 cm	conjunt	20	Material/mão-de-obra	R\$ 308,00	R\$ 6.160,00
3	Instalação de vidros de 4 mm (baguete e espuma)	m ²	30	Material/mão-de-obra	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
4	Montagem de painel cego	m ²	150	Somente mão-de-obra	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
5	Montagem de painel com vidros	m ²	50	Material/mão-de-obra	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	Remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material	m ² , desmontagem e montagem	300	Somente mão-de-obra	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
7	Remanejamento de vidros	m ²	50	Somente mão-de-obra	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
8	Retirada de vidros	m ²	20	Somente mão-de-obra	R\$ 40,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL R\$ 73.110,00 (SETENTA E TRES MIL CENTO E DEZ REAIS)						

OBSERVAÇÃO: Os painéis cotados são da mesma configuração do item 01, sendo também o mesmo material a porta ou seja, painéis de 35 mm de largura em pintura UV nas duas faces, com miolo celular em colmeia, composta de estrutura de aço galvanizado com pintura eletrostática em epox- pó.

Validade da proposta: 30 dias

order 07107

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS


 Luiz Antônio
 31 3482-6966

00.177.247/0001-88

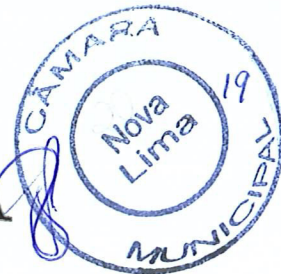
CARENA EIRELI - EPP

Rua Conceição do Pará, 470
 B. Santa Inês - CEP 31080-020

BELO HORIZONTE - MG

WOE INFORMÁTICA

Comercio de Serviços
ELSON GOMES SANTANA-ME
Rua Tavares, loja 02.
Bairro São Salvador – Belo Horizonte



Belo Horizonte, 27 de Março de 2017.

A Câmara Municipal de Nova Lima
At. S.r. Ailton Claudio

Ref: Orçamento de Divisórias

ITEM	MATERIAL/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNID.	Qtd	OBS	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de divisória com painéis de 1,20 X 2,10cm com 35 mm, com pintura uv nas duas faces, com miolo celular em colmeia, composta de estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática em epóx - pó (preço por metro).	m ²	150	Material e mão-de-obra	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
2	Instalação de porta completa de 82 cm	conjunto	20	Material e mão-de-obra	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3	Instalação de vidros de 4 mm (baguete e espuma)	m ²	30	Material e mão-de-obra	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
4	Montagem de painel cego	m ²	150	Somente mão-de-obra	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
5	Montagem de painel com vidros	m ²	50	Material e mão-de-obra	R\$ 217,00	R\$ 10.850,00
6	Remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material	m ² , desmontagem e montagem	300	Somente mão-de-obra	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
7	Remanejamento de vidros	m ²	50	Somente mão-de-obra	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
8	Retirada de vidros	m ²	20	Somente mão-de-obra	R\$ 35,00	R\$ 700,00

VALOR TOTAL R\$ 75.900,00

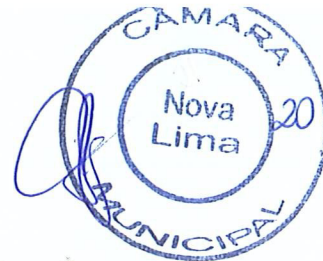
Validade da proposta: 60dias

Condição de pagamento: CONTRA APRESENTAÇÃO.

Elson Gomes



eluden 07106



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 460/2017

DATA: 28/03/2017

DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PARA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Prezado,

Solicito confirmação de existência de saldo orçamentário para contratação de empresa para instalação, montagem e desmontagem de divisórias, conforme documentação anexa.

Oportunamente, informo que o valor médio global estimado para esta contratação é de R\$ 71.876,67 (setenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

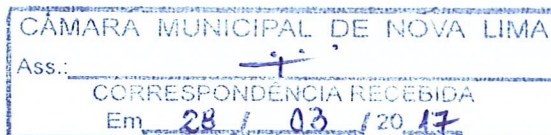
Atenciosamente,

LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/ndl

**Existe saldo e dotação
orçamentária para tal
aquisição**

Atencioso 28/03/17



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 086/2017

**DE : ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: ADMINISTRAÇÃO**

Nova Lima, 28 de Março de 2017

Prezado Administrador,

Considerando a existência de saldo orçamentário, é de parecer favorável a contratação de empresa para instalação, montagem e desmontagem de divisórias desta casa Legislativa, solicitação conforme C.I. 460/2017 da Assessoria Administrativa e documentação anexa.

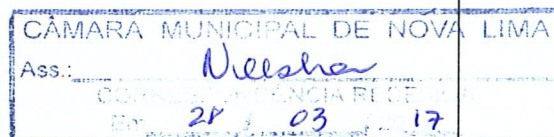
Observação:

Presença de saldo orçamentário para tal conforme assinalado pela Diretoria de Contabilidade, datado de 28/03/2017.

Atenciosamente,


THOMPSON NOBRE DE OLIVEIRA
Assessor Adjunto de Controle Interno


FABIO HENRIQUE COSTA PINHEIRO
Assessor de Controle Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 471/2017

DATA: 28/03/2017

DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

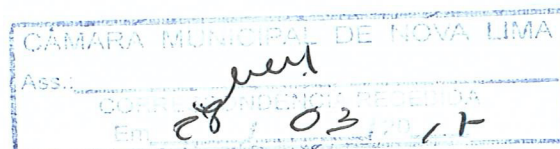
Prezado Assessor,

Solicito parecer jurídico para contratação de empresa para instalação, montagem e desmontagem de divisórias, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/ndl



PARECER Nº033/2017

DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de consulta formulada pela Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Lima, por meio da qual solicita parecer acerca da contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de divisórias para uso do Legislativo.

É o relatório.

DA ANÁLISE

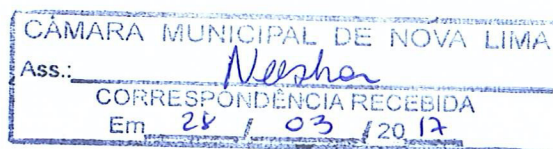
Verifico parecer do Controle Interno informando existência de saldo orçamentário para contratação do serviço.

Sobre o tema, a legislação acerca de licitações disciplinou as regras para contratação de serviços seja pelo valor, seja pelo fornecedor do produto/serviço.

Em análise nos autos, verifico que o valor estimado é de R\$71.876,67(setenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Em razão do valor estimado, e da impossibilidade da realização da presente na modalidade dispensa, destaco a modalidade Convite ou Pregão, senão vejamos:

(lei 8666/93)



Handwritten signature

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

.....”

(Lei 10520-Pregão)

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Desta feita, diante do enquadramento do objeto, valor e a celeridade do procedimento Convite ou Pregão, vislumbro como mais adequadas estas modalidades.

CONCLUSÃO

Destarte, em razão do valor, celeridade, economicidade processual, opino pela abertura de processo licitatório na modalidade Convite ou Pregão para objeto a ser contratado e, que seja observado rigorosamente os preceitos da lei 8.666/93.

É o parecer.

S.M.J.

À disposição de Vs. S.as. para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Nova Lima, 28 de março de 2017.



Moisés Gonçalves Tomaz
OAB/MG-122.691
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : SN/2017

DATA: 28/03/2017

DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada,

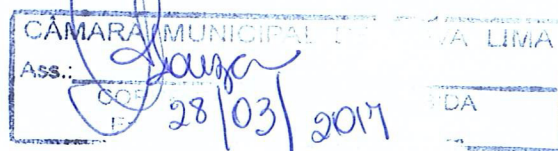
Encaminho documentação anexa para que se inicie o processo licitatório na modalidade Convite referente à contratação empresa para prestação de serviço de instalação, montagem e desmontagem de divisórias:

- Parecer Jurídico nº 033/2017;
- Comunicação Interna nº 471/2017 (Assessoria Administrativa – Assessoria Jurídica);
- Comunicação Interna nº 086/2017 (Ass. de Controle Interno – Ass. Administrativa);
- Comunicação Interna nº 460/2017 (Ass. Administrativa – Ass. de Controle Interno);
- Comunicação Interna nº 330/2017 (Assessoria Administrativa – Natália Botelho);
- Comunicação Interna nº 036/2017 (Ass. de Infra. e Urbanismo – Ass. Administrativa);
- Termo de Referência;
- Comunicação Interna nº 034/2017 (Ass. de Infra. e Urbanismo – Ass. Administrativa);
- Comunicação Interna nº 218/2016 (Ass. Administrativa – Ass. de Infra. e Urbanismo);
- Ofício 24/2017 (Gab. Wesley de Jesus e José Carlos de Oliveira – Ass. Administrativa);
- Propostas orçamentárias de ELETROCARVALHO; WOE INFORMÁTICA; e CARENA DIVISÓRIAS.

Atenciosamente,

LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/ndl



MEMORANDO

Nº: 042/2017

DATA: 28/03/2017

DE: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

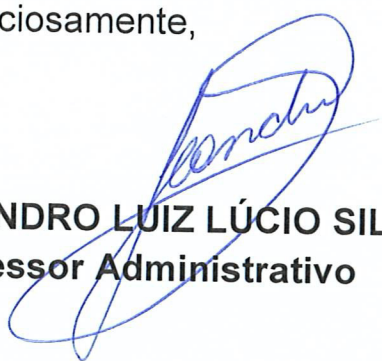
PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

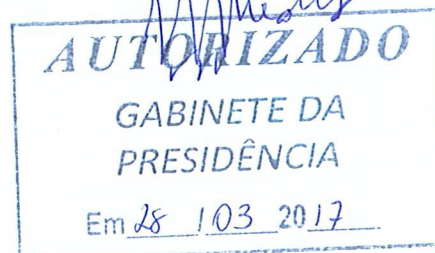
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Casa referente à contratação de empresa que realize os seguintes serviços: para montagem, e manutenção em divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima, solicito autorizar os procedimentos de abertura de Processo Licitatório na modalidade Convite, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas modificações.

Atenciosamente,



LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo



PROCESSO

UNIDADE:

Assessoria de Administração

PROJETO / ATIVIDADE:Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo
Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos**JUSTIFICATIVA:**

Torna-se necessária a abertura de processo de licitação, modalidade Convite, visando à contratação de empresa que realize os seguintes serviços: montagem, desmontagem e manutenção em divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima. Assim, procedeu-se a pesquisa de preço em anexo, contatando fornecedores do ramo para fins de levantamento do custo, com o preço médio estimado de R\$ 71.876,67 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Data: 27 / 03 / 2017**ASSESSOR ADMINISTRATIVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informamos que para a cobertura desta despesa existe previsão de recursos financeiros e serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 01.006.01.031.0001.2024 - Manutenção
do Serviço de Apoio Administrativo
Elemento: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - PJSub-Elemento: 33903999 - Outros Serviços Terceiros
PJFicha: 103Data: 27 / 03 / 2017**ASSESSORIA FINANCEIRA**Dotação: 01.006.01.031.0001.1002 - Aquisição de
móveis, máquinas e Equipamentos
Elemento: 44905200 - Equipamentos e Material permanenteSub-Elemento: 44905229 - Peças não incorporáveis
a bensFicha: 52**ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA****DESPACHO:**

Nos termos da Lei, determino que seja o presente processo autuado e numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observando a legislação em vigor.

Data: 27 / 03 / 2017**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****AUTUAÇÃO:**

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Nova Lima, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar fiz esta autuação. Eu, Fabiane Aparecida Nunes Paiva, 1ª Secretária da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi

Processo Nº 31/17, Convite Nº 02/17.

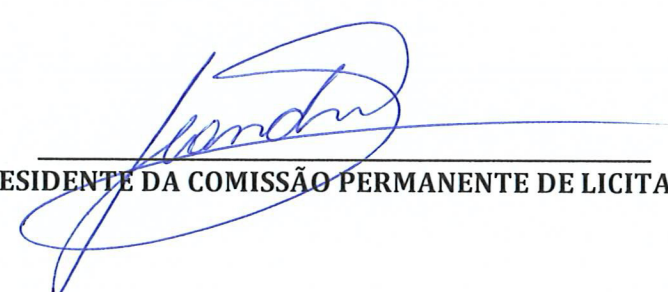
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93 torna pública a abertura da Licitação na forma que segue:

Modalidade de Licitação:	CONVITE Nº 002/2017 Processo Licitatório: 031/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
Tipo de Licitação:	Menor valor
Local de Informações:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Abertura e Julgamento de Proposta:	Dia 07/04/2017 às 09horas e 30minutos

CERTIFICO, que o presente Aviso esta afixado no quadro de Avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG e permanecerá até o dia 07/04/2017, para que os interessados possam no prazo legal manifestar seu interesse.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG, 29/03/2017.



PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2017

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com endereço à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima -MG, CNPJ n.º 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 16 de 06 de janeiro de 2017**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 031/2017**, na modalidade **CONVITE Nº 002/2017 do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

À Comissão Permanente de Licitação

LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG

DATA: até 07/04/2017

HORÁRIO: até 08:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG

DATA: 07/04/2017

HORÁRIO: 09:30 HORAS

I - DO OBJETO

1 – O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO



DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo de Proposta de preço;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento do Edital;

Anexo VIII - Modelo de Declaração De Impedimento do Edital;

Anexo IX – Modelo de Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa publica.

II - ÁREA REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas JURÍDICAS e do ramo pertinente ao objeto licitado.

2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

2.1 - Formalizar manifestação de interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através do fac-símile nº (31) 3542-5917, sob pena de desclassificação.

2.1.1 - O licitante que apresentar manifestação de interesse por fac-símile deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (31) 3542-5917.



3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.1.-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, **a declaração constante do Anexo IV deste Edital;**

3.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nova Lima - MG, para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4. , implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



4 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Nova Lima e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário 12:00 às 17:00 horas.

5 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.1 - que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.2 - em consórcio;

5.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇO**

1- A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes opacos, distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017

CONVITE Nº 002/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:

"PROPOSTA DE PREÇO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017

CONVITE Nº 002/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MINAS GERAIS



V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" deverão ser protocolados no Setor de Licitação, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima-MG, CEP: 34000-279, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1.1 - A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Área de Protocolo, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderá ser aberta os envelopes "Proposta de Preço", se todos os prepostos das empresas/pessoa física licitante desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - A abertura dos envelopes "Proposta de Preço" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes "Documentação", em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4 - O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto ou acondicionado no envelope "Documentação".

4.1 - O preposto deverá apresentar documento que o identifique, na sessão de abertura dos envelopes.

4.2 - Pode ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento convocatório.

4.3 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5 - Os licitantes deverão apresentar por escrito às manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preço".

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação"



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 1.2 - Cópia do Contrato Social ou a ultima alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial (não é necessário apresentar caso já tenha apresentado no credenciamento).
 - 1.3 - Prova de regularidade junto ao INSS com apresentação da Certidão Negativa de Débito,
 - 1.4 - Prova de regularidade junto a Receita Federal relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal
 - 1.5 - Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 1.6 - Certidão Negativa de débitos junto a Caixa Econômica Federal com apresentação da certidão Negativa do FGTS;
 - 1.7 - Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - 1.8 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 1.9 - Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 1.10 - Declaração de pleno conhecimento do edital (Anexo VII)
 - 1.11 - Declaração de fato impeditivo (Anexo VIII).
 - 1.12 - Declaração de que não possui em seu quadro sócio servidor da ativa ou servidor público, (Anexo IX).
 - 1.13- Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços.
- 2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
- 3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.
- 4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7 - Os Documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados.

7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope “Documentação”.

8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço”.

9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1 - A abertura da proposta de preços só acontecerá no mesmo dia, em caso de renúncia do direito de recursos por parte das licitantes ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos. Ocorrendo interposição de recursos a abertura das propostas acontecerá dentro dos prazos legais.

10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Planilha - Proposta de Preço – Anexo II, que poderá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo proponente ou pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, ou em Nova Lima próprio em que conste:

1.1 - Indicação do n.º do Convite.

1.2 - Razão Social/Nome, endereço e CNPJ para empresa ou CPF para pessoa física.



1.3 - Proposta com validade não inferior a 60 dias.

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VIII - DO JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações e todas as outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2- Será desclassificado o item ou a integralidade da proposta que:

2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 - não se refira à integralidade do item licitado;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

2.5 - contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

4 - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.

5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6 - No julgamento das propostas a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



8 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Comissão Permanente de Licitação desta **CÂMARA**, para verificação do atendimento do objeto licitado.

IX – DO PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas e recebimento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** sob as rubricas:

DOTAÇÃO:

01.006.01.031.0001 1.002 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
44905229 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis

01.006.01.031.0001.2024 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo
33903900– Outros Serviços Terceiros - PJ
33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, por processo legal, da seguinte forma: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da CMNL.

3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

X – DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:



2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XI – DOS RECURSOS

1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação.

2 - Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao presidente da CPL da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-279, ou, ainda, poderão ser enviados através de fac-símile, nº (31) 3542-5917.

2.1 - Na hipótese de utilização de fac-símile, os originais deverão ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do término do prazo legal.

2.2 - Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

2.3 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SETOR DE LICITAÇÃO, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

3 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de fac-símile, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

3.1 - As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de fac-símile, e a elas serão aplicadas às disposições previstas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item anterior.

4 - As impugnações aos termos do Convite poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante no prazo legal, dirigidas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo



ser protocolizada **SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, situada a Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-279.

5 - Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do Convite.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Para análise da documentação e/ou propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

1.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou ainda, acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;

1.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

2 - Para atender aos interesses, da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique na alteração dos preços unitários ofertados obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

4 - Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - As decisões do Presidente da Câmara e da Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (31) 3542-5917 ou à Praça Bernardino de Lima, 229 Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-279, no horário 12:00 às 17:00 horas. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.



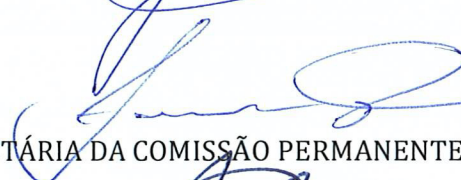
7 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA /MG, 29 de março de 2017.

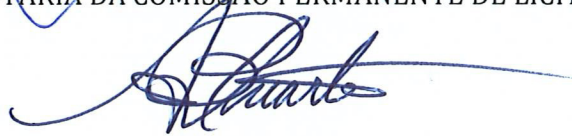
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

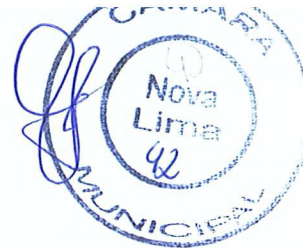
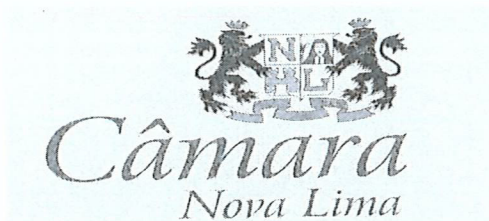


2ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa que realize os seguintes serviços: fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da câmara municipal de Nova Lima, de acordo com as especificações descritas no termo de referência anexo I deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de adequar e estruturar gabinetes e setores administrativos do Legislativo na expectativa de melhorar o atendimento ao público, torna-se necessário contratar empresa especializada para executar o objeto do presente Termo de Referência, com melhor custo e qualidade desejada, conforme item 6.2 deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS

De acordo com quadro do Anexo I deste termo de referência.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços e a aquisição dos materiais serão realizadas mediante licitação, preferencialmente na modalidade CONVITE para Registro de Preço, para que o serviço seja executado de acordo com as demandas da Casa. O critério de julgamento será do tipo **menor preço global**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte local: Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Prédio do Legislativo Municipal;

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de **10 (dez) dias úteis**, a contar da expressa notificação da nota de empenho ao fornecedor;

5.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

5.4. Excluindo-se os casos dispostos no item 5.5 a seguir, o material a ser entregue deverá ser original de fábrica, novo e de primeiro uso, devidamente embalado e lacrado, não sendo aceito material reciclado ou remanufaturado, sendo comprovada a entrega por Nota Fiscal de material;

5.5. Será permitido o remanejamento/reutilização de material pertencentes ao Legislativo Municipal previamente aprovados pela Assessoria de Infraestrutura;

5.6. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

5.7. A Câmara Municipal de Nova Lima rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

5.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A execução dos serviços compreende:

6.1. O fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros;

6.2. Todos os componentes para execução dos serviços deverão ser de qualidade, durabilidade e resistência, atendendo as exigências do mercado, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removido a qualquer tempo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através da Administração da Câmara Municipal de Nova Lima;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

7.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto;

7.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

7.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto,



podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.7. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

7.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência pela Administração da Câmara Municipal de Nova Lima.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

8.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

8.5. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho desde que comprovadamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.6. Indenizar imediatamente a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

8.7. Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

8.8. Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub-empregadas ou tarefas.

8.9. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação da Câmara Municipal de Nova Lima sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.



9. GARANTIA DO FORNECIMENTO

9.1. A contratada deverá oferecer garantia do fornecimento executado, não inferior a 03 (três) meses contados do término do fornecimento.

10. CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação, o valor global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, podem ser definidos da seguinte forma:

10.2. Por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares, ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, ou outros equivalentes.

10.3. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa média de preço, conforme tabela abaixo, que será considerada como referencial de valor máximo a ser pago na contratação:

EMPRESA	VALOR
EMPRESA 1.	R\$ 66.620,00
EMPRESA 2.	R\$ 75.900,00
EMPRESA 3.	R\$ 73.110,00
VALOR MÉDIO	R\$ 71.876,67

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos:

01.006.01.031.0001 1.002 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
44905229 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis

01.006.01.031.0001.2024 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo
33903900– Outros Serviços Terceiros - PJ
33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da CMNL.

12.2. A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória.



- 12.3. A CMNL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 12.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 12.5. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMNL a nota fiscal (corretamente preenchida).
- 12.6. A CMNL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo para efetuação do pagamento a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 12.7. O pagamento realizado pela CMNL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do serviço prestado, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nos 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 12.8. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMNL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Diretora de Contratos da CMNL.
- 13.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao Diretor de TI da CMNL, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
- 13.3. A fiscalização será exercida no interesse da CMNL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMNL ou de seus agentes e prepostos.
- 13.4. A CMNL se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.
- 13.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMNL.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora do serviço penalidades previstas na legislação pertinente.

14.2. Serão aplicadas penalidades no caso da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

15. CONDIÇÕES GERAIS

Em horário de trabalho, não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada em dependências da Câmara Municipal de Nova Lima que não seja nos locais necessários à plena execução do objeto.

15.1. As Notas de Empenho somente serão emitidas quando da formalização do contrato, se for o caso.

Nova Lima 28 de março de 2017



Ailton Claudio Fernandes
Assessoria de Infra Estrutura



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

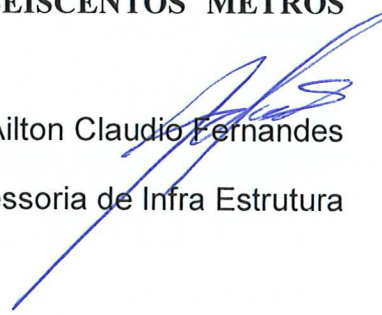
ITEM	MATERIAL/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
01	Fornecimento e instalação de divisória com painéis de 1,20 X 2,10cm com 35 mm, com pintura uv nas duas faces, com miolo celular em colmeia, composta de estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática em epóx - pó (preço por metro).	m ²	150	Material e mão-de-obra
02	Instalação de porta completa de 82 cm	conjunto	20	Material e mão-de-obra
03	Instalação de vidros de 4 mm (baguete e espuma)	m ²	30	Material e mão-de-obra
04	Montagem de painel cego	m ²	150	Somente mão-de-obra
05	Montagem de painel com vidros	m ²	50	Material e mão-de-obra
06	Remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material	desmontagem e montagem m ²	300	Somente mão-de-obra
07	Remanejamento de vidros	m ²	50	Somente mão-de-obra
08	Retirada de vidros	m ²	20	Somente mão-de-obra

OBSERVAÇÃO: Os painéis cotados deverão ter a mesma configuração do item 01, sendo também o mesmo material a porta, ou seja, painéis de 35 mm de largura, com pintura uv nas duas faces, com miolo celular em colmeia, composta de estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática em epóx - pó.

METRAGEM ESTIMADA PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS 600,00 M2, (SEISCENTOS METROS QUADRADOS)

Ailton Claudio Fernandes

Assessoria de Infra Estrutura



ANEXO II

DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 031/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE: 002/2017

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida no (a) _____ nr. _____ cidade _____ estado _____, visando a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, Conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, CONFOME ANEXO I.		
			TOTAL		
VALOR POR EXTENSO					





No julgamento, Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a PROPOSTA que determinar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, estabelecida neste edital.

GARANTIA

Os serviços prestados e os equipamentos e materiais fornecidos terão prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão da prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pela CMNL.

O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias.

Este prazo pode ser prorrogado conforme decisão da administração da Câmara Municipal de Nova Lima.

O cronograma para execução do serviço poderá ser alterado conforme decisão da administração da Câmara Municipal de Nova Lima.

- 1) Os preços ofertados deverão ter incluídos todas as despesas diretas e indiretas como fretes, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas a execução de infraestrutura, impostos e taxas, excetuando-se as taxas referentes à emissão boletos bancários, cobrados automaticamente pelo banco, e vinculados ao recebimento das inscrições em conta específica, que será de responsabilidade da Câmara Municipal.

- 2) Informar o prazo de validade da proposta;

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Local e Data, _____, ____ de _____ de 20__

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2017

CONVITE N.º 002/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante: _____

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º N.º 031/2017

CONVITE N.º 002/2017

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2017

CONVITE N.º 002/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob
as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

Carimbo

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2017

CONVITE N.º 002/2017

MINUTA CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA / MG, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado em Nova Lima - MG, a Rua _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma do seu contrato social/estatuto, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____ resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório 031/2017, na modalidade CONVITE Nº 002/2017, do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, pela legislação pertinente, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 - O objeto do presente é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATA DE JULGAMENTO E MAPA DE APURAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - das Obrigações das Partes

2 - São obrigações da CONTRATADA:

2.1 - Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto conforme descrito no Termo de Referência, nas condições ali estabelecidas e em conformidade com a legislação vigente.



- 2.2. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços.
- 2.3. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.
- 2.4. Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados.
- 2.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato.
- 2.7. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas.
- 2.8. Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE.
- 2.9. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.10. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços.
- 2.11. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.
- 2.12. Cumprir todas as normas da CMNL.
- 2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.14. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão, equipamentos em manutenção ou outras indicações, quando necessário.
- 2.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados.
- 2.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 2.17. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços.
- 2.18. Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.



2.19. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

2.20. Utilizar os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto do CONTRATANTE de maneira racional, de modo a evitar desperdícios.

2.21. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes.

2.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

2.23. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

2.24. Atender aos pedidos de manutenções preventivas ou corretivas, que não puderem ser realizadas em horário comercial onde deverá ser atendido após o horário comercial ou aos finais de semana e feriados com autorização prévia da CONTRATANTE.

2.25. Substituir de imediato o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços.

2.26. O funcionário da CONTRATADA deverá estar identificado com uniforme da Empresa ou crachá de identificação sem ônus para o CONTRATANTE.

2.27. Fornecer ao funcionário, sem ônus para o CONTRATANTE, equipamentos de proteção individual (EPI), sempre que houver necessidade de proteção da saúde e da integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.27.1. Somente poderá ser fornecido EPI portador de Certificado de aprovação, fornecido pelo Ministério do Trabalho, e fabricado por empresas cadastradas no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador.

2.28. Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para a boa execução do trabalho.

3 - São obrigações da CONTRATANTE:

3.1 Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços.

3.2. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto.

3.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.



3.4. Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA.

3.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.

3.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA.

3.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Nº 8.666/1993.

3.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CMNL.

3.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Garantia

3.1 – Tratando-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e o fato de não envolver bens da Administração, fica a CONTRATADA dispensada do oferecimento de garantia uma vez que não há maiores riscos para a administração, oriundos da execução do presente.

CLÁUSULA QUARTA – do Prazo de Vigência e da prorrogação

4.1 - O presente contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. Terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, que não firma relação de emprego do CONTRATADO com o CONTRATANTE.

4.2 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA -MG, podendo ser prorrogado, suprimido ou corrigido, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço, das Condições de Pagamento e reajustamento.



5 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, por processo legal, da seguinte forma:

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da CMNL.

5.1 - O preço dos serviços propostos é de R\$ _____(_____), em conformidade com a proposta homologada no respectivo processo licitatório.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA - das Sanções

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

6.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

6.1.1.1 - Até 02 dias, multa de 1%(um), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.1.2 - Superior a 02 dias, multa de 5%(cinco), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.1.2.1 - Multa de 10%(dez), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

6.1.2.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

6.2 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

6.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - da Rescisão Contratual

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados



a seguir:

7.1.1.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.3 – a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.1.1.4 – o atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.1.6 – o desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

7.1.1.7 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.1.1.8 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.1.9 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

7.1.1.10 – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.1.11 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.1.12 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

7.1.3.1 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.1.3.3 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repedidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações



pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4 - O atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;

7.1.4 - A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

7.1.4.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.4.2 - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário a sua continuidade;

7.1.4.3 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido.

CLÁUSULA OITAVA - da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório N.º 031/2017, CONVITE N.º 002/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no Hall da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, na Praça Bernardino de Lima, 229, centro, Nova Lima/MG, por conta do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

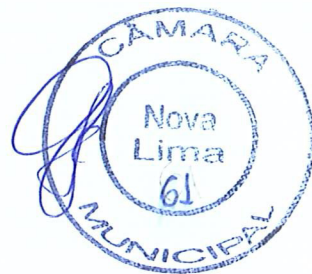
10.1 - O valor do presente contrato constitui a importância estimada R\$ _____ (_____), devendo a despesas e receitas correr à conta dos recursos consignados no presente dotação:

DOTAÇÃO:

01.006.01.031.0001 1.002 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
44905229 - Peças Não Incorporáveis a Imóveis

01.006.01.031.0001.2024 - Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo
33903900- Outros Serviços Terceiros - PJ
33903999 - Outros Serviços de Terceiros - PJ





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da execução do presente contrato pela CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de um agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – do Foro

12-1- Fica eleito o Foro da Comarca de **NOVA LIMA** para dirimir litígios e solucionar quaisquer dúvidas ou divergências quanto à execução do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Disposições Finais

13.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas para que surtam seus regulares efeitos.

NOVA LIMA-MG, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

LICITANTE: _____, estabelecida _____
_____, nº _____ cidade: _____ estado de _____ CNPJ _____

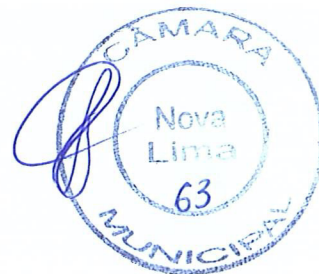
/CPF Nº _____, declara ter pleno conhecimento do Edital e local onde serão realizados os serviços descritos no processo nº ____/____, CONVITE nº ____/____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local ____ de ____ de 20 ____.

Nome:

Assinatura com carimbo



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

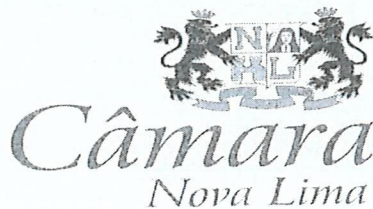
LICITANTE: _____, estabelecida _____
_____ nº _____ cidade: _____ estado de _____ CNPJ
/CPF Nº _____, declara que após ser convidado para participar do convite
da Câmara Municipal de NOVA LIMA, Minas Gerais, não ocorreu nenhum fato impeditivo que
possa comprometer a habilitação desta empresa no processo nº ____/____, CONVITE nº
____/____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local ____ de ____ de 20 ____.

Nome:

Assinatura com carimbo



Anexo IX

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA.

A EMPRESA.....estabelecida a
Rua/Avenida.....nº.....,centro.....do Município....., Estado.....,
inscrita no CNPJ nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Atesta para
os devidos fins que fizeram necessários que a empresa não possui em quadro societário
servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia
mista.

Local ____de ____de 20__.

Nome:

Assinatura com carimbo



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº.: 031/2017

CARTA CONVITE Nº. 002/2017

OBJETO: o objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Bairro:

Cidade:

Estado: Minas Gerais

CEP:

Telefax: (31)

E-mail:

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime a comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO Nº.: 031/2017

CARTA CONVITE Nº. 002/2017

Data da Emissão: 29/03/2017

Data da Abertura: 07/04/2017

Hora da Abertura: 09 horas e 30 minutos.

OBJETO:

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTEs SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Prezado (a) Senhor (a),

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, designada pela Portaria Nº 16, de 06 de janeiro de 2017, convida a empresa sob a responsabilidade de Vossa Senhoria, a participar da licitação, de acordo com a lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário de 12 às 18 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.

Atenciosamente,

Leandro Luiz Lúcio Silva
Presidente da CPL



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº.: 031/2017

CARTA CONVITE Nº. 002/2017

OBJETO: o objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:

Erica Carvalho de Abreu ME

CNPJ:

12.305.567/0001-55

Inscrição Estadual:

Endereço da Empresa:

Rua Melo Viana 156 Centro NO

Bairro:

Centro

Cidade:

Nova Lima

Estado: Minas Gerais

CEP:

MG

Telefax: (31)

3541-2017

E-mail:

elicio.carvalho@yahoo.com.br

12.305.567/0001-55

ERICA CARVALHO DE ABREU
ELETRO CARVALHO

Rua Melo Viana, 156
B. Centro CEP.: 34.000-000

NOVA LIMA MG

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime a comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº.: 031/2017

CARTA CONVITE Nº. 002/2017

OBJETO: o objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social: Priscila Kaubaz Rojas ME

CNPJ: 07.585.966/0001-87

Inscrição Estadual: 310.399.910.116

Endereço da Empresa: Rua Jeronymo Gomes 4751

Bairro: Res São Vicente

Cidade: Franca

Estado: SP

CEP: 14405-580

Telefax 016 3705 0154

E-mail: contato@idstore.com.br

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exige a comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº.: 031/2017

CARTA CONVITE Nº. 002/2017

OBJETO: o objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:

ELSON GOMES SANTANA

CNPJ:

24.406.705/0001-71

Inscrição Estadual:

002.727.542-0015

Endereço da Empresa:

R. TAVARES 165

Bairro:

SÃO SALVADOR

Cidade:

BELO HORIZONTE

Estado: Minas Gerais

CEP:

30881-340

Telefax: (31)

3395.3900

E-mail:

elson@woeinformatica.com.br

24.406.705/0001-71
WOE INFORMÁTICA
ELSON GOMES SANTANA-MEI
Rua Tavares, 165 Loja 02
B. São Salvador - Cep 30 881-340
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime a comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº.: 031/2017

CARTA CONVITE Nº. 002/2017

OBJETO: o objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social: *Carena Eireli - EPP*

CNPJ: *00.177.247/0001-88*

Inscrição Estadual: *003006961-00-61*

Endereço da Empresa: *Rua Conceição do Pará 470 -*

Bairro: *Santa Inês*

Cidade: *Bele Horizonte*

Estado: Minas Gerais

CEP: *31.080 - 020*

Telefax: (31) *3465-5418*

E-mail: *compras@carena.com.br*

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exige a comissão de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

00.177.247/0001-88

CARENA EIRELI - EPP

**Rua Conceição do Pará, 470
B. Santa Inês - CEP 31080-020**

BELO HORIZONTE - MG

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93 torna pública a abertura da Licitação na forma que segue:

Modalidade de Licitação:	CONVITE Nº 002/2017 Processo Licitatório: 031/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
Tipo de Licitação:	Menor valor
Local de Informações:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Abertura e Julgamento de Proposta:	Dia 07/04/2017 às 09horas e 30minutos

CERTIFICO, que o presente Aviso esta afixado no quadro de Avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG e permanecerá até o dia 07/04/2017, para que os interessados possam no prazo legal manifestar seu interesse.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MG, 29/03/2017.



PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

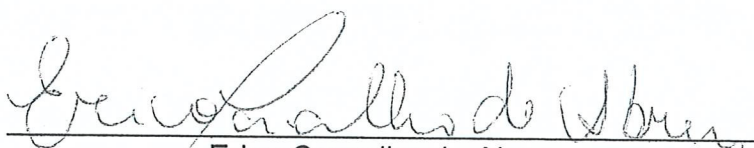
A
Câmara Municipal de Nova Lima
Pça Bernardino de Lima 229
Nova Lima - MG

Processo licitatório nº030/2017
Licitação Nº. 001/2017
MODALIDADE: CONVITE

Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) Erica Carvalho de Abreu portador (a) do documento de Identidade nº. MG 14.998.204 , para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos , assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Nova Lima, 07 de ABRIL de 2017


Erica Carvalho de Abreu

12.305.567/0001-55
ERICA CARVALHO DE ABREU
ELETRO CARVALHO
Rua Melo Viana, 156
B. Centro CEP: 34.000-000
NOVA LIMA MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1465685293

PROIBIDO PLASTIFICAR
1465685293

NOME
ERICA CARVALHO DE ABREU

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG14998204 SSP MG

CPF
079.708.796-67

DATA NASCIMENTO
23/12/1987

TIPOLOGIA
R

RENDA
R

ACC
B

CAT. A
B

Nº REGISTRO
04257058101

VALIDADE
02/02/2022

Nº HABILITAÇÃO
12/12/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA LIMA, MG

DATA EMISSÃO
03/02/2017

Ass. Claudia Oliveira Perry
Diretora DE TRAN/MG

00436343610
MG507722795

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



8

1465685293

1465685293

1465685293



Envelope nº 1 Habilitação Carta Convite 002/2017

WOE INFORMÁTICA CNPJ: 24.406.705/0001-71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Lima



08:01



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111036757-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ERICA CARVALHO DE ABREU			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) RONALDO ANTONIO CARVALHO DE ABREU		(mãe) ELISABETE CARVALHO DE ABREU	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1987	IDENTIDADE (número) MG14998204	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 079.708.796-67			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA R MELO VIANA			NÚMERO 166
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 34000000	
MUNICÍPIO NOVA LIMA	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ERICA CARVALHO DE ABREU - ME		NÚMERO 156	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MELO VIANA		CEP 34000000	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	UF MG	PAÍS BRASIL
MUNICÍPIO NOVA LIMA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@lemacontabil.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4742300	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS INFOMARTICA E AFINS PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRICA, TELEFONICA, INFORMATICA E A INSTALACAO DE DIVISORIAS PORTAS, TETOS E JANELAS.		
Atividades secundárias 4330402 4752100 9511800 9512600 4751201	1º OFÍCIO NOTARIAL - CARTÓRIO CLARK Rua Scott, 69 - Nova Lima - Minas Gerais Reconheço por semelhança a(s) firma(s) <u>Erica Carvalho de Abreu</u> Nova Lima Em test. <u>Flávia Reis Lopes Silveira</u> 01 SET. 2014 Dou fé. [] PAULO ANTONIO CLARK - TABELIÃO [] NEUZA MARIA LOPES CLARK - SUBSTITUTA [] FLÁVIA REIS LOPES SILVEIRA - SUBSTITUTA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.305.567/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <u>Erica Carvalho de Abreu - ME</u>			
DATA DA ASSINATURA 26/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <u>Erica Carvalho de Abreu</u>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		

Onix 10059361
Assessor do Secretário-Geral
MG 09/09/2014



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5365052
EM 02/09/2014
ERICA CARVALHO DE ABREU - ME#

PROTOCOLO: 14/611.428-1

AA1336312

MÓDULO INTEGRADOR: J143077941638



MG67874529



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.305.567/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/07/2010
NOME EMPRESARIAL ERICA CARVALHO DE ABREU - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO CARVALHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MELO VIANA	NÚMERO 156	COMPLEMENTO	
CEP 34.000-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LIMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LEMACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (31) 3541-3042	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2017** às **13:41:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001637286.00-58

CPF/CNPJ: 12.305.567/0001-55

NOME/NOME EMPRESARIAL: ERICA CARVALHO DE ABREU - ME

NOME FANTASIA: ELETRO CARVALHO

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 30/07/2010

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 30/07/2010

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 34000000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: NOVA LIMA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: MELO VIANA

NUMERO: 156

COMPLEMENTO:

COMPLEMENTO DO CEP:

EMITIDO EM

05/04/2017 14:08:08

**Município de Nova Lima**

Secretaria Municipal de Fazenda e Gerência da Receita Municipal

22.934.889/0001-17

Praça Bernardino de Lima, 80, Centro - CEP: 34000000 Telefone: 3135414345

Emitido em 05/04/2017 00:00:00 às 30

40 4000 44.05.15

Nome/Razão Social: ERICA CARVALHO DE ABREU - ME

CPF/CNPJ: 12.305.567/0001-55

Inscrição Municipal: 1/310/04439

FICHA CADASTRAL**CNPJ: 12.305.567/0001-55**

Inscrição Municipal 131004439	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	Data de abertura 29/09/2010
Nome / Razão social ERICA CARVALHO DE ABREU - ME		Área Estabelecimento (m2) 14,40
Título do estabelecimento (Nome fantasia) ELETRO CARVALHO		Tipo NORMAL
Código e descrição da atividade econômica principal 47423.00 - Comércio varejista de material elétrico		
Código e descrição das atividades econômicas secundárias		
Logradouro MELO VIANA		Número 156
Complemento		
CEP 34000282	Bairro / Distrito CENTRO	Município NOVA LIMA
		UF MG
Situação cadastral ATIVO		Data situação cadastral 05/04/2017
Situação especial SEM RESTRIÇÃO.		Data situação especial

{0FE4C8A3-2FC6-4A48-B468-9306580C8498}



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERICA CARVALHO DE ABREU - ME
CNPJ: 12.305.567/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:56:31 do dia 09/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2017.

Código de controle da certidão: **37DFB888.05A7.D430**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

A
Câmara Municipal de Nova Lima
Pça Bernardino de Lima 229
Nova Lima - MG

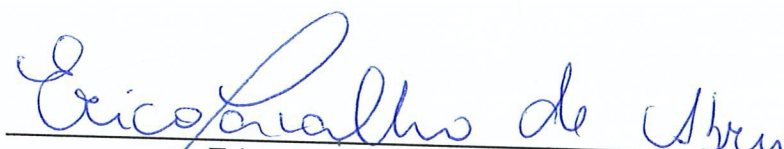
Processo licitatório nº031/2017
Licitação Nº. 002/2017
MODALIDADE: CONVITE

Declaração
Empregador Pessoa jurídica

Erica Carvalho de Abreu –ME , inscrito no CNPJ nº 12.305.567/0001-55, por intermédio de seu representante a Sra. Erica Carvalho de Abreu, portadora da carteira de identidade nº MG 14.998.204 e do CPF nº.079.708.796-67, declara , para devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

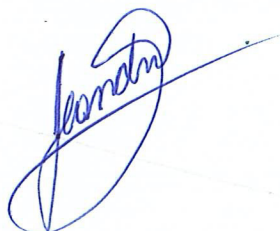
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ().

Nova Lima, 07 de ABRIL de 2017



Erica Carvalho de Abreu

Erica Carvalho de Abreu



12.305.567/0001-55

ERICA CARVALHO DE ABREU
ELETRO CARVALHO

Rua Melo Viana, 156
B. Centro CEP: 34.000-000
NOVA LIMA MG

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12305567/0001-55
Razão Social: ERICA CARVALHO DE ABREU ME
Nome Fantasia: ELETRO CARVALHO
Endereço: RUA MELO VIANA 156 / CENTRO / NOVA LIMA / MG / 34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2017 a 25/04/2017

Certificação Número: 2017032702062327869546

Informação obtida em 05/04/2017, às 10:26:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICA CARVALHO DE ABREU - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.305.567/0001-55

Certidão nº: 121659137/2016

Expedição: 13/12/2016, às 13:41:02

Validade: 10/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERICA CARVALHO DE ABREU - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.305.567/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Rendas Mobiliárias

Município de Nova Lima

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 22.934.889 / 0001 - 17



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Validade da certidão: **90 dias a partir da data de emissão (04/04/2017).**

Dados da Pessoa Física/ Jurídica:

Inscrição Municipal..... : **1/310/04439**
Nome Contribuinte : **ERICA CARVALHO DE ABREU - ME**
Pessoa..... : **Jurídica**
CNPJ : **12.305.567/0001-55**
Endereço do Contribuinte..... : **RUA MELO VIANA, 156 - CENTRO - NOVA LIMA - 34.000-282 - MG**

Descrição da Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E AFINS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS, TETOS E JANELAS.

Certidão nº: 08972/2017

Controle de Autenticidade: **{78501E9F-22AC-4A26-B22E-EA8F486BF552}**

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão para a Inscrição Municipal acima mencionada; referente ao tributo: **ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou TLL - Taxa de Licença e Localização e/ou TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento**; ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **<http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade.**

"Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

**Emitida via Internet no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima:
www.novalima.mg.gov.br, em 4 de Abril de 2017.**

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-000 // Telefones: (31) 3541.4340, 3541.4346.
Regional Noroeste - Avn Mississipi, 1390, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.000.000 // Telefones: (31) 3581.1982, 3581.8523.
Regional Nordeste - Rua Conceição Maria Duarte, 710, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34000.000 // Tel. (31) 3547.5040
Unidade Vila da Serra - Avn. Oscar Niemeyer, 288, Ed Golden Business, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34000.000 // Tel. (31) 3262.1714 / 8875.1183

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/01/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/04/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: ERICA CARVALHO DE ABREU - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001637286.00-58

CNPJ/CPF: 12.305.567/0001-55

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MELO VIANA

NÚMERO: 156

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 34000000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000191229551



A
Câmara Municipal de Nova Lima
Pça Bernardino de Lima 229 –
Centro – Nova Lima

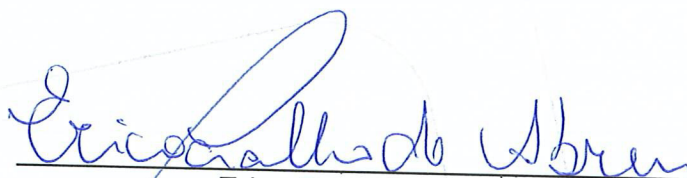
Processo licitatório nº031/2017
Licitação Nº. 002/2017
MODALIDADE: CONVITE

Declaração de Pleno conhecimento do Edital

Licitante Erica Carvalho de Abreu ME, estabelecida á Rua Melo Viana nº 156, bairro centro do Município de Nova Lima - Minas CNPJ/CPF nº 12.305.567/0001-55, declara ter plenos conhecimento do edital e local onde serão realizados os serviços descritos no processo nº 31/2017 convite nº 02/2017

Por ser verdade assino a presente declaração.

Nova Lima, 07 de abril de 2017


Erica Carvalho de Abreu



12.305.567/0001-55
ERICA CARVALHO DE ABREU
ELETRO CARVALHO
Rua Melo Viana, 156
B. Centro CEP.: 34.000-000
NOVA LIMA MG





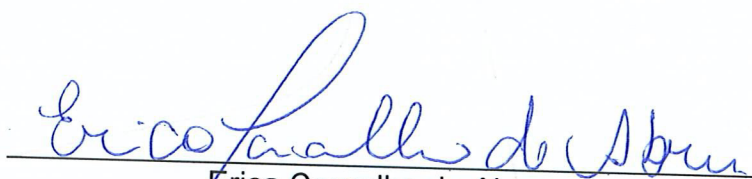
A
Câmara Municipal de Nova Lima
Pça Bernardino de Lima 229 –
Centro – Nova Lima

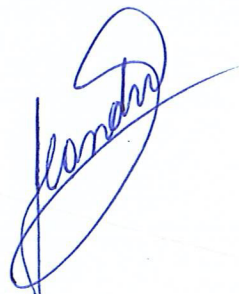
Processo licitatório nº031/2017
Licitação Nº. 002/2017
MODALIDADE: CONVITE

Declaração de Impedimento

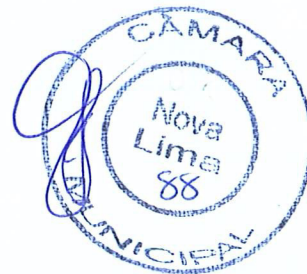
Licitante: Erica Carvalho de Abreu ME, estabelecida á Rua Melo Viana nº 156, bairro centro do Município de Nova Lima - Minas CNPJ/CPF nº 12.305.567/0001-55, declara que após ser convidado para participar do convite da Câmara Municipal de Nova Lima, Minas Gerais, não ocorreu nenhum fato impeditivo que possa comprometer a habilitação desta empresa no processo nº031/2017, convite nº 02/2017

Nova Lima, 07 DE ABRIL DE 2017


Erica Carvalho de Abreu



12.305.567/0001-55
ERICA CARVALHO DE ABREU
ELETRO CARVALHO
Rua Melo Viana, 156
B. Centro CEP.: 34.000-000
NOVA LIMA MG



A
Câmara Municipal de Nova Lima
Pça Bernardino de Lima 229 –
Centro – Nova Lima

Processo licitatório nº031/2017
Licitação Nº. 002/2017
MODALIDADE: CONVITE

Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública

A empresa Erica Carvalho de Abreu ME estabelecida á Rua Melo Viana nº 156 bairro centro do município de Nova Lima Minas Gerais inscrita no CNPJ/CPF nº 12.305.567/0001-55, por seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins que fizerem necessários que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa , ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista .

Nova Lima, 07 de ABRIL DE 2017


Erica Carvalho de Abreu

12.305.567/0001-55
ERICA CARVALHO DE ABREU
ELETRO CARVALHO

Rua Melo Viana, 156
B. Centro CEP.: 34.000-006
NOVA LIMA MG



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA LIMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ERICA CARVALHO DE ABREU-ME
CNPJ: 12.305.567/0001-55

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Propjudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

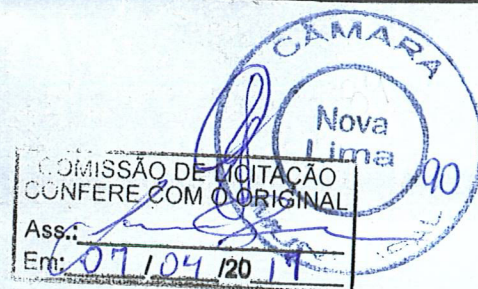
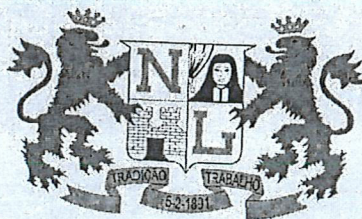
Certidão solicitada em 29 de Março de 2017 às 13:50

NOVA LIMA, 29 de Março de 2017 às 13:50

Código de Autenticação: 1703-2913-5014-0015-6628

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

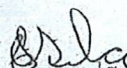
ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA ÉRICA CARVALHO DE ABREU ME, ESTABELECIDÀ RUA MELO VIANA, Nº 156, BAIRRO CENTRO – NOVA LIMA-MG, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.305.567/0001-55 E I.E. Nº 0016372860058 PRESTOU SERVIÇO CONFORME CARTA CONVITE 164/2013 EM SERVIÇO DE DIVISÓRIA (INSTALAÇÃO DE 126 METROS DE DIVISÓRIAS, PORTAS E FORROS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ATESTAMOS AINDA QUE A EMPRESA EM REFERÊNCIA FORNECEU MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL SERVIÇO OBSERVANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS.

PORTANTO REGISTRAMOS QUE NÃO TIVEMOS CONDUTA QUE DESABONE A CITADA EMPRESA E OS SERVIÇOS PRESTADOS ATENDERAM AS NECESSIDADES EXIGIDAS DE FORMA PROFISSIONAL E ÉTICA.

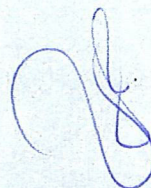
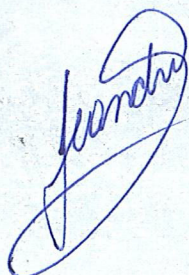
POR SER VERDADE DATO E ASSINO O PRESENTE ATESTADO

NOVA LIMA, 26/06/2014.


Haender Rosa da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Nova Lima

HAENDER ROSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Érica Carvalho de Abreu ME inscrita no CNPJ nº 12.305.567/0001-55 e Inscrição Estadual nº 001.637.286-0058, com sede a Rua Melo Viana nº 156, centro, Nova Lima, prestou serviços conforme contrato nº 003/2013 em Serviços de divisórias (Instalações de divisórias com fornecimento de materiais) na Câmara Municipal de Nova Lima.

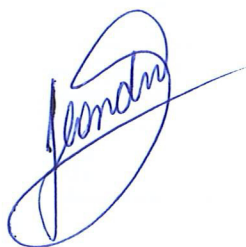
Atestamos ainda que a empresa em referencia forneceu mão de obra e todos os materiais necessários para tais atividades, observando todas as normas técnica exigidas.

Portanto registramos que não tivemos nada que desabonasse a citada empresa e que os serviços prestados atenderam as necessidades exigidas e observadas, de forma profissional e ética.

Por ser verdade firmamos,

Nova Lima, 05 de maio de 2014.


Fábio Henrique Costa Pinheiro
Assessor Administrativo
FÁBIO HENRIQUE COSTA PINHEIRO
Assessor Administrativo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Érica Carvalho de Abreu - ME, inscrita no CNPJ nº 12.305.567/0001-55, e Inscrição Estadual nº 001.637.286-0058, com sede à rua Melo Viana, 156, Centro, Nova Lima, prestou serviços de divisórias (instalações de divisórias, portas e forros com fornecimento de materiais) nas unidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

Atestamos, ainda, que a empresa em referência, forneceu mão de obra e todos os materiais necessários para tais atividades, observando todas as normas técnica exigidas.

Portanto, registramos que não tivemos nada que desabonasse a citada empresa, e que os serviços prestados atenderam às necessidades exigidas e observadas, de forma profissional e ética.

Por ser verdade firmamos,

Nova Lima, 10 de junho de 2014.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

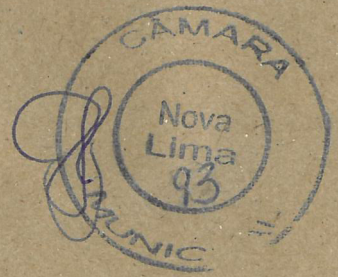
Ass.: _____
Em: _____


Geraldo Magela Alvernaz Alvim
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

Geraldo Magela Alvernaz Alvim
Secretário do Trabalho e Renda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Ass.: _____
Em: 07/04/2014





Razão Social: Erica Carvalho de Abreu ME

Rua Melo Viana nº156 Centro Nova Lima

Processo Licitatório nº 031/2017

Convite nº 002/2017

Envelope nº 2- Proposta Comercial

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Nova Lima – MG



00101

A
Câmara Municipal de Nova Lima
Processo licitatório nº031/2017
Licitação Nº. 002/2017
MODALIDADE: CONVITE

Proposta Comercial que faz a empresa ERICA CARVALHO DE ABREU ME, inscrita no CNPJ nº 12.305.567/0001-55, estabelecida á Rua Melo Viana nº 156, bairro centro do Município de Nova Lima - Minas Gerais, **Visando a contratação de empresa para realizar serviço de fornecimento, instalação, montagem , desmontagem e manutenção de divisórias, instalação de portas, instalação de vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros incluindo todos os materiais necessários a execução dos serviços nas dependências da câmara municipal de nova lima conforme especificações no descritas no termo de referencia Anexo , conforme abaixo:**

Item	Quant.	Código e Descrição do(s) Produtos/ Serviço	Valor Unit	Valor total
01	01	Visando a contratação de empresa para realizar serviço de fornecimento, instalação, montagem , desmontagem e manutenção de divisórias, instalação de portas, instalação de vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros incluindo todos os materiais necessários a execução dos serviços nas dependências da câmara municipal de nova lima conforme especificações no descritas no termo de referencia Anexo	R\$ 64.190,00	R\$ 64.190,00

Valor Total..... R\$ 64.190,00
(Sessenta e quatro mil cento e noventa reais)

Garantia

Os serviços prestados e os equipamentos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 meses



Prazo de execução do serviço: conforme edital

Nos Preços propostos, estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, como fretes, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais.

Validade da proposta: 60(SESSENTA DIAS)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Dados Da Empresa:

Erica Carvalho de Abreu ME
CNPJ:12.305.567/0001-55 Inscrição Estadual: 001.637.286-0058
Rua Melo Viana nº 156, centro Nova Lima -MG
Telefone: (31) 3541-1515

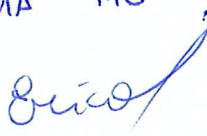
Nova Lima, 07 de ABRIL DE 2017



Érica Carvalho de Abreu
Diretora Comercial



12.305.567/0001-55
ERICA CARVALHO DE ABREU
ELETRO CARVALHO
Rua Melo Viana, 156
B. Centro CEP.: 34.000-000
NOVA LIMA MG





Razão Social: Erica Carvalho de Abreu ME

Rua Melo Viana nº156 Centro Nova Lima

Processo Licitatório nº 031/2017

Convite nº 002/2017

Envelope n º 1- DOCUMENTAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Nova Lima- MG

Erica



08:01

WOE INFORMÁTICA

Comercio de Serviços
ELSON GOMES SANTANA-ME
Rua Tavares, loja 02.
Bairro São Salvador – Belo Horizonte



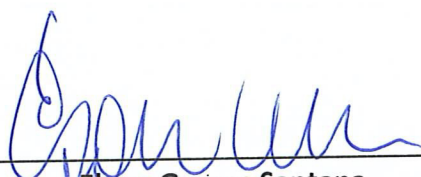
A
Câmara Municipal de Nova Lima
Processo licitatório nº031/2017
Convite Nº. 002/2017

24.406.705/0001-71
WOE INFORMÁTICA
ELSON GOMES SANTANA-MEI
Rua Tavares, 165 Loja 02
B. São Salvador - Cep 30 881-340
BÉLO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) Elson Gomes Santana, portador (a) do documento de Identidade nº. MG 6.050.411 , para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos , assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2017


Elson Gomes Santana











WOE INFORMÁTICA

Comercio de Serviços
ELSON GOMES SANTANA-ME
Rua Tavares, loja 02.
Bairro São Salvador – Belo Horizonte



REFERENTE: CARTA CONVITE Nº. 02/2017
À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PRAÇA BERNADINO DE LIMA ,229
CENTRO – NOVA LIMA/ MG



TERMO DE RENÚNCIA

A empresa WOE INFORMÁTICA inscrito no CNPJ nº 24.406.705/0001-71 estabelecida á Rua Tavares, 165 loja 02 Bairro São Salvador, participante do processo Licitatório na modalidade da carta nº 02/2017 declara sob as penalidades cabíveis em Lei, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova lima/ MG, que julgou os documentos de habilitação preliminarmente, renunciando assim, expressamente ao procedimento licitatório e passando à fase dos envelopes de “Proposta Comercial” das licitantes habilitadas.

Nova Lima, 07 de abril de 2017

Elson Gomes Santana



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ELSON GOMES SANTANA 87254875668

Nome do Empresário

ELSON GOMES SANTANA

Nome Fantasia

WOE INFORMATICA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

MG-6.050411

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

872.548.756-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/03/2016

Números de Registro

CNPJ

24.406.705/0001-71

NIRE

31-8-0798868-1

Endereço Comercial

CEP

30881-340

Logradouro

RUA TAVARES

Número

165

Bairro

SAO SALVADOR

Município

BELO HORIZONTE

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

17/03/2016

Código da Atividade Principal

95.11-8/00

Descrição da Atividade Principal

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|---|------------|---|
| 1 | 95.12-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação |
| 2 | 85.99-6/03 | Treinamento em informática |
| 3 | 61.90-6/99 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente |
| 4 | 33.14-7/09 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório |
| 5 | 47.51-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

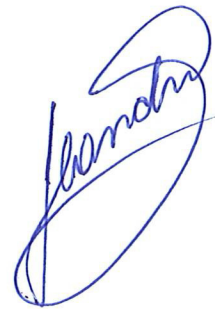
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor

Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME93344340
Número do Identificador: 00087254875668

Data de Emissão:
06/04/2017



WOE INFORMÁTICA

Comercio de Serviços
ELSON GOMES SANTANA-ME
Rua Tavares, loja 02.
Bairro São Salvador – Belo Horizonte



A

Câmara Municipal de Nova Lima
Processo licitatório nº031/2017
Convite Nº. 002/2017

24.406.705/0001-71
WOE INFORMÁTICA
ELSON GOMES SANTANA-MEI
Rua Tavares, 165 Loja 02
B. São Salvador - Cep 30 881-340
BÉLO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte

A empresa WOE INFORMÁTICA inscrito no CNPJ nº 24.406.705/0001-71 estabelecida á Rua Tavares, 165 loja 02 Bairro São Salvador através de seu representante legal infra-assinado ,DECLARA, sob as penalidades da lei , que se enquadra como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº123 de 14 dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2017

Elson Gomes Santana

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.406.705/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/2016	
NOME EMPRESARIAL ELSON GOMES SANTANA 87254875668			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WOE INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R TAVARES		NÚMERO 165	COMPLEMENTO
CEP 30.881-340	BAIRRO/DISTRITO SAO SALVADOR	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO elson.stn@gmail.com		TELEFONE (31) 3477-1155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/04/2017 às 22:20:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

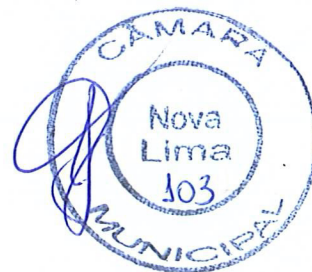
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.050.411 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/01/2009

NOME
ELSON GOMES SANTANA

FILIAÇÃO
**HELIO SOARES SANTANA
DEMENDILHA GOMES SANTANA**

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO
5/6/1974

DOC. ORIGEM CAS. LV-309 FL-218

BELO HORIZONTE-MG

CPF 872548756-68

PIC-2205

NILMA ASS. LEI

TRACEM PELE

11/04/2017

Elson

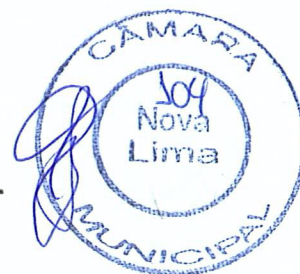
Elson

Elson

Elson

WOE INFORMÁTICA

Comercio de Serviços
ELSON GOMES SANTANA-ME
Rua Tavares, loja 02.
Bairro São Salvador – Belo Horizonte



A
Câmara Municipal de Nova Lima
Processo licitatório nº031/2017
Convite Nº. 002/2017

24.406.705/0001-71
WOE INFORMÁTICA
ELSON GOMES SANTANA-MEI
Rua Tavares, 165 Loja 02
B. São Salvador - Cep 30 881-340
BÉLO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Declaração
Empregador Pessoa jurídica

A WOE INFORMÁTICA inscrito no CNPJ nº 24.406.705/0001-71, por intermédio de seu representante o Sr Elson Gomes Santana- portadora da carteira de identidade nº MG 6.050.411 e do CPF 872.548.756-68, declara , para devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belo Horizonte, 07 de Abril de 2017

Elson Gomes Santana



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELSON GOMES SANTANA 87254875668
CNPJ: 24.406.705/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

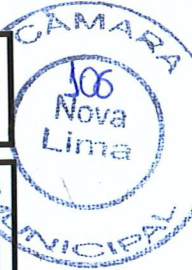
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:43:36 do dia 06/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2017.

Código de controle da certidão: **EF28.3D03.A87F.DE72**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/04/2017CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
05/07/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: ELSON GOMES SANTANA 87254875668

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002727542.00-15

CNPJ/CPF: 24.406.705/0001-71

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA TAVARES

NÚMERO: 165

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO SALVADOR

CEP: 30881340

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000202724308



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 107



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELSON GOMES SANTANA 87254875668

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.406.705/0001-71

Certidão nº: 127140803/2017

Expedição: 06/04/2017, às 22:13:48

Validade: 02/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELSON GOMES SANTANA 87254875668** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.406.705/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

WOE INFORMÁTICA

Comercio de Serviços
ELSON GOMES SANTANA-ME
Rua Tavares, loja 02.
Bairro São Salvador – Belo Horizonte



24.406.705/0001-71
WOE INFORMÁTICA
ELSON GOMES SANTANA-MEI
Rua Tavares, 165 Loja 02
B. São Salvador - Cep 30 881-340
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

A

Câmara Municipal de Nova Lima
Processo licitatório nº031/2017
Convite Nº. 002/2017

Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública

A empresa WOE INFORMÁTICA inscrito no CNPJ nº 24.406.705/0001-71 estabelecida á Rua Tavares, 165 loja 02 Bairro São Salvador, por seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins que fizerem necessários que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa , ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista .

Belo Horizonte , 07 de abril de 2017

Elson Gomes Santana

WOE INFORMÁTICA

Comercio de Serviços
ELSON GOMES SANTANA-ME
Rua Tavares, loja 02.
Bairro São Salvador – Belo Horizonte



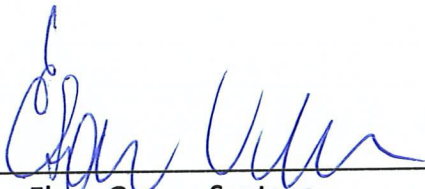
A
Câmara Municipal de Nova Lima
Processo licitatório nº031/2017
Convite Nº. 002/2017

24.406.705/0001-71
WOE INFORMÁTICA
ELSON GOMES SANTANA-MEI
Rua Tavares, 165 Loja 02
B. São Salvador - Cep 30 881-340
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Declaração de Impedimento

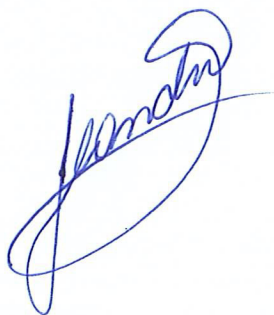
Licitante: A empresa WOE INFORMÁTICA inscrito no CNPJ nº 24.406.705/0001-71 estabelecida á Rua Tavares, 165 loja 02 Bairro São Salvador declara que após ser convidado para participar do convite da Câmara Municipal de Nova Lima, Minas Gerais, não ocorreu nenhum fato impeditivo que possa comprometer a habilitação desta empresa no processo nº031/2017, convite nº 02/2017

Nova Lima, 07 de abril de 2017



Elson Gomes Santana











WOE INFORMÁTICA

Comercio de Serviços
ELSON GOMES SANTANA-ME
Rua Tavares, loja 02.
Bairro São Salvador – Belo Horizonte



A
Câmara Municipal de Nova Lima
Processo licitatório nº031/2017
Convite Nº. 002/2017

24.406.705/0001-71
WOE INFORMÁTICA
ELSON GOMES SANTANA-MEI
Rua Tavares, 165 Loja 02
B. São Salvador - Cep 30 881-340
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Declaração de Pleno conhecimento do Edital

Licitante: WOE INFORMÁTICA inscrito no CNPJ nº 24.406.705/0001-71 estabelecida á Rua Tavares, 165 loja 02 Bairro São Salvador declara ter plenos conhecimentos do edital e local onde serão realizados os serviços descritos no processo nº 31/2017 convite n º02/2017

Por ser verdade assino a presente declaração.

Belo Horizonte, 07 de Abril de 2017

Elson Gomes Santana

Envelope nº 2 Proposta Comercial Carta Convite

002/2017

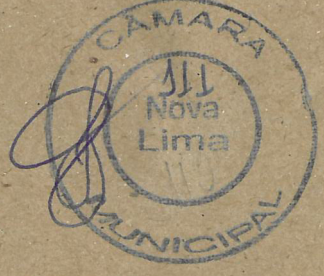
WOE INFORMÁTICA CNPJ: 24.406.705/0001-71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Lima



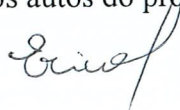
08:01



ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇOS, REFERENTE AO CONVITE Nº 002/2017.

PROCESSO Nº 031/2017
CONVITE Nº 002/17

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 07/04/2017, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se, em Sessão Pública na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Lima, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima/MG, os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Sr. Leandro Luiz Lúcio Silva - Presidente; a Sra. Fabiane Aparecida Nunes Paiva 1ª Secretária; o Sr. Antônio Batista Duarte - 2º Secretário, e a Sra. Adriana Carla Souza Membro, nomeados pela portaria nº 16 de 06 de janeiro de 2017, registrando a presença do Assessor de Infraestrutura e Urbanismo do Legislativo Sr. Ailton Cláudio Fernandes, convocado pelo Sr. Presidente, para auxiliar nos trabalhos da Comissão para a realização dos atos referentes ao Convite nº 002/2017, do tipo menor preço julgamento Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima MG - CEP 34.000-279, cuja licitação foi autorizada nos autos do processo nº 031/2017, conforme descrito no termo de referência anexo I do edital, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O aviso de publicação de edital foi afixado no quadro de avisos Oficial do Legislativo da Câmara Municipal de Nova Lima/MG. Foram convidadas a participar do processo licitatório as seguintes empresas, abaixo relacionadas, em conformidade aos recibos de entrega do convite, parte integrante dos autos do processo nº 031/2017:



EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):	CNPJ:
1) ÉRICA DE CARVALHO ABREU - ME	nº 12305567.0001-55
Endereço: Rua: Melo Viana, Nº 156 - Bairro Centro - Nova Lima/MG – CEP: 34000-282	
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):	CNPJ:
2) CARENA EIRELI - EPP.	nº 00.177.247/0001-88
Endereço: Conceição do Pará, 470, Bairro Santa Ines, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.080-020	
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):	CNPJ:
3) WOE INFORMÁTICA COMÉRCIO DE SERVIÇOS ELSON GOMES SANTANA – ME	nº 24.406.705/0001-71
Endereço: Rua: Tavares, 165, Loja 02, Bairro: São Salvador, Belo Horizonte, CEP: 30.881-340	

Abertos os trabalhos e realizada a conferência do protocolo de recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, a Comissão Permanente de Licitação constatou que apenas 02 (duas) empresas convidadas, quais sejam: **ÉRICA DE CARVALHO ABREU - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12305567.0001-55 e **WOE INFORMÁTICA COMÉRCIO DE SERVIÇOS ELSON GOMES SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.406.705/0001-71, demonstram interesse em participar do certame, protocolando seus envelopes de Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS). Inicialmente também demonstrou interesse em participar do certame a Empresa **PRISCILA KAUBAZ ROJAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.585.966/0001-87, enviando por e-mail comprovante de retirada de Edital, porem não compareceu nem efetuou protocolo dos envelopes de Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS). Em seguida a Comissão Permanente de Licitação registrou a presença da representante legal da Empresa **ÉRICA DE CARVALHO ABREU - ME**, Sra. **Érica Carvalho de Abreu**, portadora do CPF nº 07970879667, tendo sido a mesma credenciada a participar da Sessão. Registrou também que a empresa **WOE INFORMÁTICA COMÉRCIO DE SERVIÇOS ELSON GOMES SANTANA - ME**, não enviou representante para participação da Sessão. Dando prosseguimento à reunião os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricaram todos os envelopes devidamente lacrados, juntamente com a única representante presente. Abertos os envelopes de Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) das duas empresas participantes do certame, quais sejam: **ÉRICA DE CARVALHO ABREU - ME** e **WOE INFORMÁTICA COMÉRCIO DE SERVIÇOS ELSON GOMES SANTANA - ME** e, após realizada a análise da documentação a Comissão Permanente de Licitação declarou **HABILITADA** a empresa **ÉRICA DE CARVALHO ABREU - ME**, por ter atendido integralmente as exigências do edital e declarou **INABILITADA** a empresa: **WOE INFORMÁTICA COMÉRCIO DE SERVIÇOS ELSON GOMES SANTANA - ME**, por estar em desacordo com os requisitos editalícios deixando de apresentar os seguintes documentos: Prova de Regularidade junto ao INSS, item 1.3; Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS item 1.6; Prova de Regularidade junto a

Fazenda Municipal item 1.8; cópia do Contrato Social item 1.2 e ainda ausência de Atestado de Capacidade Técnica conforme solicitado no item 1.13. A Comissão Permanente de Licitação verificou junto à documentação apresentada pela empresa **WOE INFORMÁTICA COMÉRCIO DE SERVIÇOS ELSON GOMES SANTANA - ME**, Termo de Renúncia abrindo mão do prazo recursal, assim procedeu à abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa ora HABILITADA qual seja: **ÉRICA DE CARVALHO ABREU - ME**, deixando nos autos do presente processo o envelope de Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) da empresa INABILITADA **WOE INFORMÁTICA COMÉRCIO DE SERVIÇOS ELSON GOMES SANTANA - ME**, disponível para retirada. Após aberto o envelope de Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) da empresa HABILITADA constatou-se Proposta de Preços válida, de acordo com exigências editalícias, no valor de **R\$ 64.190,00** (SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS), estando o valor apresentado abaixo do valor médio auferido por esta Comissão. Assim a Comissão Permanente de Licitação DECLARA a empresa **ÉRICA DE CARVALHO ABREU ME**, CLASSIFICADA e vencedora do certame. A CPL faz saber aos interessados que atendidos aos preceitos legais, encaminha o presente processo a autoridade superior para homologação e posterior adjudicação em nome da empresa **ÉRICA DE CARVALHO ABREU - ME**. Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a presente ata, que após lida, rubricada, e achada de acordo por todos os presentes, será assinada.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1ª Secretária da Comissão Permanente de Licitação

2º Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Representante Legal da Empresa **ÉRICA DE CARVALHO DE ABREU - ME**

Erica Carvalho de Abreu
Assessor de Infraestrutura e Urbanismo **AILTON CLÁUDIO FERNANDES**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação, referente à **Carta Convite Nº 002/2017, Processo Nº 031/2017**, cujo objeto é contratação de empresa que realize os seguintes serviços: fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima/MG e adjudico o objeto da licitação a **Empresa ÉRICA CARVALHO DE ABREU - ME**, determinando que se proceda aos expedientes necessários, para a assinatura do Contrato.

Em 12 de abril de 2017.



JOSÉ GERALDO GUEDES
Presidente

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 024/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima/MG, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ GERALDO GUEDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 070.803.016-53, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, e a seguir **ÉRICA CARVALHO ABREU ME** denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Melo Viana, nº 156, Centro - Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ nº 12.305.567/0001-55, na forma do seu contrato social/estatuto, neste ato representada pela Senhora **ÉRICA CARVALHO DE ABREU**, portadora do CIC. 079.708.796-67 e RG nº MG 14.998.204, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada em Nova Lima/MG, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 031/2017**, na modalidade **CONVITE Nº 002/2017**, do tipo **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, pela legislação pertinente, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas:

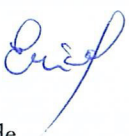
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATA DE JULGAMENTO E MAPA DE APURAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – das Obrigações das Partes

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1.1. Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto conforme descrito no Termo de Referência, nas condições ali estabelecidas e em conformidade com a legislação vigente.
- 2.1.2. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços.
- 2.1.3. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**.
- 2.1.4. Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da **CONTRATADA** e em locais apropriados.
- 2.1.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



2.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato.

2.1.7. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas.

2.1.8. Observar os horários determinados pelo **CONTRATANTE**.

2.1.9. Fornecer todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** no prazo determinado, respeitando o limite de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1.10. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços.

2.1.11. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**.

2.1.12. Cumprir todas as normas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

2.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.14. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão, equipamentos em manutenção ou outras indicações, quando necessário.

2.1.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados.

2.1.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

2.1.17. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços.

2.1.18. Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

2.1.19. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

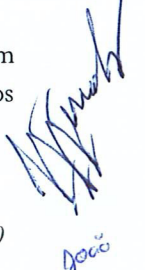
2.1.20. Utilizar os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto do **CONTRATANTE** de maneira racional, de modo a evitar desperdícios.

2.1.21. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE**, registros de manutenção e de fatos relevantes.

2.1.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

2.1.23 A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

2.1.24. Atender aos pedidos de manutenções preventivas ou corretivas, que não puderem ser realizadas em horário comercial onde deverá ser atendido após o horário comercial ou aos finais de semana e feriados com autorização prévia da **CONTRATANTE**.



2.1.25. Substituir de imediato o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços.

2.1.26. O funcionário da **CONTRATADA** deverá estar identificado com uniforme da Empresa ou crachá de identificação sem ônus para o **CONTRATANTE**.

2.1.27. Fornecer ao funcionário, sem ônus para o **CONTRATANTE**, equipamentos de proteção individual (EPI), sempre que houver necessidade de proteção da saúde e da integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1.27.1. Somente poderá ser fornecido EPI portador de Certificado de aprovação, fornecido pelo Ministério do Trabalho, e fabricado por empresas cadastradas no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador.

2.1.28. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas necessárias para a boa execução do trabalho.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 Propiciar acesso dos profissionais da **CONTRATADA** a suas dependências para a execução dos serviços.

2.2.2. Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto.

2.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

2.2.4. Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa **CONTRATADA**.

2.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.

2.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da **CONTRATADA**.

2.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Nº 8.666/1993.

2.2.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Nova Lima.

2.2.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Garantia

3.1. Tratando-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e o fato de não envolver bens da Administração, fica a **CONTRATADA** dispensada do oferecimento de garantia uma vez que não há maiores riscos para a administração, oriundos da execução do presente.

CLÁUSULA QUARTA – do Prazo de Vigência e da prorrogação

4.1. O presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, que não firma relação de emprego do **CONTRATADO** com o **CONTRATANTE**, com início em 17/04/2017 e término em 16/04/2018.

4.2. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, podendo ser prorrogado, suprimido ou corrigido, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço, das Condições de Pagamento e reajustamento.

5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, por processo legal, da seguinte forma:

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente Nova Fiscal (corretamente preenchida) ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Lima.

5.1. O preço dos serviços propostos é de **R\$ 64.190,00** (sessenta e quatro mil cento e noventa reais), em conformidade com a proposta homologada no respectivo processo licitatório.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA – das Sanções

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

6.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

6.1.1.1. Até 02 dias, multa de 1% (um), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.1.2. Superior a 02 dias, multa de 5% (cinco), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.1.2.1. Multa de 10% (dez), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

6.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para

complementação ou realização da obrigação não cumprida;

6.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

6.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

6.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - da Rescisão Contratual

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados a seguir:

7.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;

7.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

7.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.1.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

7.1.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

7.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

Erid
[Signature]
Joc

7.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**;

7.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

7.1.4.1. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

7.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário a sua continuidade;

7.1.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidas.

CLÁUSULA OITAVA - da Vinculação Contratual

8.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 031/2017, CONVITE nº 002/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – da Publicação

9.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Hall da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, na Praça Bernardino de Lima, nº 229, centro, Nova Lima/MG, por conta do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O valor do presente contrato constitui a importância estimada **R\$ 64.190,00 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais)**, devendo a despesas e receitas correr à conta dos recursos consignados no presente dotação:

DOTAÇÃO:

01.006.01.031.0001.1002 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Eurep"
- Middle right: "M. M. M."
- Bottom right: "J. J. J."

44.90.52.29 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis

01.006.01.031.0001.2024 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo

33.90.39.00– Outros Serviços Terceiros - PJ

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da execução do presente contrato pela **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de um agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de imediato, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, no livro de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **NOVA LIMA** para dirimir litígios e solucionar quaisquer dúvidas ou divergências quanto à execução do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Disposições Finais

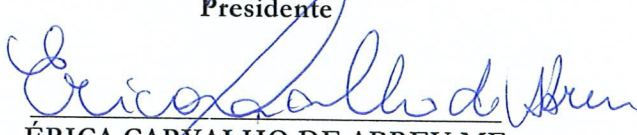
13.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas para que surtam seus regulares efeitos.

Nova Lima, 17 de Abril de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

José Geraldo Guedes
Presidente


ÉRICA CARVALHO DE ABREU ME

Érica Carvalho de Abreu

VISTO JURÍDICO:


João Augusto Rocha Lopes
Advogado Legislativo
OAB/MG 155.425


TESTEMUNHA

CPF: 086.897.086-77


TESTEMUNHA

CPF: 074.181.726-80

/ndb

MINAS GERAIS - CADENRO 2

Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas, nº 700, Bloco B, Loja 218, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22460-100, para o cargo de Diretor. 6.3.4. A eleição de Luis Alfredo da Silva Vasconcelos, brasileiro, casado, quarenta e sete anos, portador da identidade nº 07212047, expedida pela SSPRJ em 28/11/1997, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 887.221.717-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas, nº 700, Bloco B, Loja 218, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22460-100, para o cargo de Diretor. 6.2.4. Os Diretores reeleitos e eleito, que declaram estar totalmente desimpedidos para o exercício de suas funções, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, tomarão posse mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, cumprando prazo de mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, tal seja, de 09 de agosto de 2016 a 08 de agosto de 2018. 6. Encerramento. E, nada mais havendo a tratar, suspenso o uso de trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, esta foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Itaboraí, MG, 09 de agosto de 2016. Assinaturas: Mesa: Mauricio Pereira Vasconcelos, Presidente, Fernanda Corrente de Souza Pinto, Secretária. Assinaturas: S.A., p.p. Fernanda Corrente de Souza Pinto, e Acopias S.A., p.p. Mauricio Pereira Vasconcelos. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Itaboraí, MG, 09 de agosto de 2016. Fernanda Corrente de Souza Pinto - Secretária. ANEXO I - O presente Estatuto Social faz parte integrante da Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da FLORESTAS RIO DOCE S.A., realizadas conjuntamente em 09 de agosto de 2016. ESTATUTO SOCIAL DA FLORESTAS RIO DOCE S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO. Artigo 1º - A FLORESTAS RIO DOCE S.A., sociedade por ações, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade tem por objeto a gestão de ativos florestais. Parágrafo Único - A sociedade poderá participar de outras empresas, direta ou indiretamente relacionadas com o seu objeto social. Artigo 3º - A sede social é localizada na Serra do Esmerilhado, s/nº, Caud, Campestre, na Cidade de Itaboraí, Estado de Minas Gerais, CEP 35.500-000. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES. Artigo 5º - O capital social é de R\$13.271.845,63 (treze milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), sendo 7.183 (sete mil, cento e oitenta e três) ações ordinárias, 2.477 (dois mil e quatrocentos e setenta e sete) ações preferenciais "A" e 806 (oitenta e seis) ações preferenciais "B", todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada espécie ou classe de ações terá a sua remuneração própria e as preferências serão de 2 (duas) classes, denominando-se "Classe A", as subscritas e integralizadas com recursos não incentivados e "Classe B" aquelas subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais. Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia, não tendo as ações preferenciais direito a voto. Parágrafo Terceiro - Os titulares das ações preferenciais "Classe A" gozarão das seguintes vantagens: (a) prioridade na distribuição do dividendo mínimo anual de 6% (seis por cento) "pro rata temporis", não cumulativo, calculado sobre a parcela do capital constituído por esta classe de ações e rateado entre elas em partes iguais; (b) prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; Parágrafo Quarto - Os titulares das ações preferenciais "Classe B", prioridade na distribuição do dividendo anual mínimo de 4% (quatro por cento) "pro rata temporis", não cumulativo, calculado sobre a parcela do capital constituído por esta classe de ações e rateado entre elas em partes iguais, assegurada a sua participação integral nos resultados. Parágrafo Quinto - As ações preferenciais "Classe B" não gozarão do direito de preferência, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 172 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Artigo 6º - O valor de reembolso das ações será o valor econômico da Companhia dividido pelo número total de ações, e o valor econômico da Companhia será o produto do preço de venda, determinado com base no fluxo de caixa descontado. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que a lei ou o interesse social o exigir. Parágrafo Único - Somente a Assembleia Geral é competente para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alteração do estatuto social; (ii) eleição e destituição de membros da Diretoria, bem como a fixação de sua remuneração e das preferências; (iii) aumento do capital social; (iv) emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações; (v) operações de transformação, cisão, fusão ou incorporação, bem como dissolução ou liquidação da sociedade; (vi) decisões de assunção de controle, aquisição de controle, aquisição de ativos e demais bens do ativo permanente da sociedade; (vii) aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais da sociedade e operacional da sociedade, bem como os planos de investimentos; (d) deliberar sobre a distribuição dos resultados da sociedade, inclusive de dividendos. Artigo 8º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente da sociedade, sendo substituída por um dos presentes convocado pelo Presidente da Assembleia. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva, composta por até 3 (três) membros, sendo um Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de gestão de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente: (a) administração geral da sociedade; (b) convocar as Assembleias Gerais. Parágrafo Segundo - A sociedade será representada, em juízo ou fora dele, pelo Diretor-Presidente, que terá a faculdade de, em conjunto com outro Diretor, constituir procurador "ad iudicium" e "ad negotia". Parágrafo Terceiro - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores se substituirão um ao outro. Parágrafo Quarto - No caso de ausência de cargo de qualquer dos Diretores, compete à Assembleia Geral eleger o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Parágrafo Quinto - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral. Artigo 10º - A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse da sociedade o exigir, com a totalidade de seus membros, convocada pelo Diretor-Presidente. Artigo 11º - Compete à Diretoria: (i) aprovar as normas gerais de operação, administração e controle da sociedade; (ii) aprovar as normas de pessoal da sociedade, inclusive as relativas à fixação de quadro de remuneração, direitos e vantagens; (iii) aprovar a organização interna da sociedade e respectiva distribuição de competências; (iv) propor à Assembleia Geral os planos e programas de investimentos, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da sociedade; (v) aprovar a constituição de sociedades e a participação no capital de outras sociedades, inclusive fundações e outras instituições; (vi) alienação, no todo ou em parte, de ações de suas controladas; (vii) emissão de quaisquer outros títulos, que não debêntures, ou valores mobiliários, no País ou no exterior; (viii) fixar a orientação de voto a ser seguida por seus representantes nas sociedades, fundações e outras instituições de que participe; (ix) propor à Assembleia Geral a política de aquisição, gestão e alienação dos imóveis e demais bens do ativo permanente da sociedade; (x) autorizar a criação e o encerramento de filiais, sucursais, agências,

depósitos, armazéns, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento, no País e no exterior; (xi) autorizar a alienação e oneração de imóveis e demais bens do ativo permanente, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), bem como autorizar a aquisição de bens do ativo permanente até este valor; (xii) autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis e valores mobiliários até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e quinientos mil reais) bem como renúncia de direitos, transações e compromisso arbitral, devendo estabelecer normas e podendo delegar poderes; (xiii) autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a sociedade, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) devendo estabelecer normas e podendo delegar poderes; (xiv) elaborar, em cada exercício, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral; (xv) eleger e destituir auditores independentes; (xvi) propor à Assembleia Geral a distribuição dos resultados, inclusive de dividendos; (xvii) manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral. Artigo 12º - A investidura no cargo de Diretor será feita mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 13º - Os atos, documentos ou contratos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a sociedade, serão sempre assinados por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador ou, ainda, por dois procuradores com poderes para tal. Parágrafo Único - No caso de mandato judicial, a assinatura de um dos procuradores valerá os atos por ele praticados. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL. Artigo 14º - O Conselho Fiscal, órgão de funcionamento não permanente, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, podendo ser reeleitos. Parágrafo Segundo - Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS. Artigo 15º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano serão levantadas as Demonstrações Financeiras com observância das prescrições legais. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) o saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre sua destinação, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, respectiva a distribuição de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido. Artigo 16º - O valor dos juros, pago ou não, no exercício, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do Art. 9º, parágrafo 7º, da Lei 9.249, de 20/12/1995 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório e ao dividendo anual mínimo para as ações preferenciais, integrando tal valor o montante de dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais. Parágrafo Único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços trimestrais, cabendo à Diretoria declarar dividendos à conta de lucro apurado nestes balanços, bem como declarar-lhes a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou trimestral. Artigo 17º - Os dividendos e os juros sobre capital próprio de que trata o artigo 16º serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria, revertendo a favor da sociedade os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do início do pagamento. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDACÃO. Artigo 18º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. Presidente da Mesa: Fernanda Corrente de Souza Pinto - Secretária. Visto adiante: Fernanda Corrente de Souza Pinto - OAB/RJ 172984. Certidão - JUCEMG - Certidão de registro sob nº 6258447 em 10/04/2017. Marivelly de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

58 cm - 17.950156 - 1

Câmaras e Prefeituras do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG 09/01/2017, torna pública para conhecimento de interessados, que realizará licitação pública na modalidade presencial, maior lance por lote, cujo objeto é a alienação de bens móveis considerados inservíveis, conforme anexo I do edital, a ser realizado às 10:00 horas do dia 03/05/2017, no salão da Prefeitura Municipal, sito à Praça Primeiro de março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG. Maiores informações (33) 3356-1159. São João do Oriente/MG, 18 de abril de 2017. Joaquim Coelho da Silva - Prefeito.

2 cm - 17.950432 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Processo de Licitação nº. 59/2017 - Pregão Presencial nº. 07/2017. Tipo menor preço por item, para contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades dos órgãos da Câmara Municipal de Ipatinga, durante o exercício de 2017, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O horário para Credenciamento será de 09h00min (nove horas) às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), e o início da sessão será previsto para as 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 02 de maio de 2017, na sala de reuniões nº. 101 da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça Três Poderes, s/nº - Centro, em conformidade com a legislação vigente. O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 3º andar, telefone (31) 3829-1243, no horário de 12:00 às 17:00 horas e pelo site: www.camaraipatinga.mg.gov.br

4 cm - 17.950584 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Processo de Licitação nº. 58/2017 - Pregão Presencial nº. 06/2017. Tipo menor preço por item, para contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e utilitários para cozinha para abastecimento desta Casa Legislativa, durante o exercício de 2017, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O horário para Credenciamento será de 09h00min (nove horas) às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), e o início da sessão será previsto para as 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 02 de maio de 2017, na sala de reuniões nº. 101 da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça Três Poderes, s/nº - Centro, em conformidade com a legislação vigente. O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 3º andar, telefone (31) 3829-1243, no horário de 12:00 às 17:00 horas e pelo site: www.camaraipatinga.mg.gov.br

4 cm - 17.950587 - 1

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE CARTA CONVITE Nº 04/2017
Câmara Municipal de Matosinhos, por meio da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº04/2017, comunica a suspensão da Carta Convite nº04/2017, devido a impugnação apresentada. A Nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Jussara de Almeida Prado Presidente CPL 11/04/2017.

2 cm - 11.948932 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

RESPONSA DE RECURSO - PREGÃO Nº 007/17 - PROCESSO Nº 034/2017 - Torna pública a Resposta de Recurso Interposto pela licitante MIGUEL CHAVES LOPES - ME publicada no site da CMNL, endereço www.comovalima.mg.gov.br. Cláudia Wagner Nunes. Pregoeiro. Nova Lima, 17 de Abril de 2017

2 cm - 17.950484 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

(Termo de Contrato) - Contrato nº. 023/17, firmado em 17/04/2017, entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a empresa Erica Carvalho Abreu ME. Objeto: prestação de serviço de manutenção, rede elétrica e implantação de rede de telefonia, elétrica, dados e circuito fechado de TV com fornecimento de materiais. Prazo: 12 meses, Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93; Processo nº030/2017 - Convite nº001/2017, Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 44.90.31.00.01.001.01.031.0001.1001. Valor total: R\$1.590,00. Signatários: pelo Contratante José Geraldo Guedes e pela Contratada Erica Carvalho de Abreu. Nova Lima, 17 de abril de 2017.

(Termo de Contrato) - Contrato nº. 024/17, firmado em 17/04/2017, entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a empresa Erica Carvalho Abreu ME. Objeto: fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel geral, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário à execução dos serviços. Prazo: 12 meses, Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93; Processo nº031/2017 - Convite nº002/2017, Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 33.90.39.00.01.006.01.031.0001.2024. Valor total: R\$54.190,00. Signatários: pelo Contratante José Geraldo Guedes e pela Contratada Erica Carvalho de Abreu. Nova Lima, 17 de abril de 2017.

(Termo de Contrato) - Contrato nº. 025/17, firmado em 17/04/2017, entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a empresa MIR Informática LTDA - ME. Objeto: prestação de serviços de manutenção de informática. Prazo: 1 mês, com início em 16/04/2017, Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93; Processo nº041/2017 - Dispensa nº026/2017, Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 33.90.39.00.01.006.01.031.0001.2025. Valor total: R\$5.500,00. Signatários: pelo Contratante José Geraldo Guedes e pela Contratada Carlos Roberto Gonçalves Fonseca Santos. Nova Lima, 17 de abril de 2017.

(Termo de Contrato) - Contrato nº. 026/17, firmado em 27/03/2017, entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a empresa Acrilinas Comércio de Acrílicos Ltda - EPP. Objeto: produção de 10 acrílicos para placas de sinalização. Prazo: 2 meses, Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93; Processo nº017/2017 - Dispensa nº018/2017, Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 33.90.30.00.01.006.01.031.0001.1018. Valor total: R\$117,00. Signatários: pelo Contratante José Geraldo Guedes e pela Contratada Eduardo Henrique Silva. Nova Lima, 17 de abril de 2017.

10 cm - 17.950112 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS", torna pública que realizará no dia 03 de maio às 13 horas em sua sede, a Praça Tiradentes, nº 41, Centro, Ouro Preto, MG o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET do tipo Coquetel, Brunch e Finger Food para os eventos comemorativos de caráter institucional da Câmara Municipal de OURO PRETO, comunicando ainda o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado à Praça Tiradentes, nº 41, Centro, em Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 e através do site: <http://www.cmpop.mg.gov.br>. Informações através dos telefones: (31) 3552-8504. Ouro Preto, 17 de abril de 2017. Érika das Graças Figueiredo Mapa - Pregoeira.

4 cm - 12.949975 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG

Torna-se pública a celebração de Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017 relativo ao Pregão Presencial nº 003/2017 para contratação de empresa especializada na fornecimento de gêneros alimentícios tipo francês, pão doce, leite e margarina para a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. Presidente Dair Gonçalves de Oliveira.

2 cm - 17.950602 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

torna pública a nomeação para provimento de cargo efetivo dos seguintes candidatos aprovados no concurso público nº 01/2016: Auxiliar de Serviços Gerais: JOEVE ALVES DE OLIVEIRA, Agente Legislativo: ALEXSSANDRO ROMALDO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS torna pública aos candidatos aprovados e nomeados no concurso público nº 01/2016, que o local para posse é na sede da Câmara localizada na Avenida Dr. Rossini de Minas, 729, Bairro Treze Cristinas em São Joaquim de Bicas e os procedimentos para a posse são os descritos nos itens 4, 13 e 14 do Edital do concurso público, o candidato nomeado dispõe de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo.

3 cm - 17.950316 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA 1 PUBLICAÇÃO 08/04/2017 Anexo I Termo de Referência Item 01 - descrição: onde se lê "regional", ler-se-á "Teófilo Otoni" presidente - Fábio Lemes de Souza

1 cm - 17.950529 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

- PREGÃO PRESENCIAL 057/2017 - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, através do Pregoeiro Municipal, torna pública que fará realizar no dia 03 de maio de 2017, às 14:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a aquisição de tangas para caixas d'água em auto carbono destinadas ao controle da Dengue no Município de Monte Alegre de Minas, conforme Resolução SEN/MG Nº 4.969 de 21 de outubro de 2015. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 11:00 às 17:00h. Monte Alegre de Minas, 17 de abril de 2017. Sidney Cardoso Braga Júnior - Pregoeiro.

7 cm - 17.950520 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

- PREGÃO PRESENCIAL 058/2017 - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, através do Pregoeiro Municipal, torna pública que fará realizar no dia 03 de maio de 2017, às 15:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de suplementos nutricionais destinados à manutenção das atividades do Programa Vigilância Alimentar e Nutricional. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 11:00 às 17:00h. Monte Alegre de Minas, 17 de abril de 2017. Sidney Cardoso Braga Júnior - Pregoeiro

7 cm - 17.950520 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA, MG

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 - O Prefeito Municipal de Agua Boa, MG, no uso de suas atribuições legais, através do Pregoeiro Municipal, torna pública que fará realizar no dia 03 de maio de 2017, às 15:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Agua Boa, MG, perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos e utensílios para estruturação, logística da comercialização dos produtos da Agricultura Familiar, objeto do contrato de prestação de serviços nº 831961/2016 - processo nº 2604.1033213-82/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Agua Boa/MG, objetivando a execução de ações relativas ao programa nacional de desenvolvimento sustentável de territórios rurais. Data de abertura 03/05/2017 às 08:30 hs O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Agua Boa. Jose Marcio Alves de Oliveira - Pregoeiro

4 cm - 17.950085 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS-MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - Com sede à Rua São Vicente, 128 - centro - 39.990-000, torna-se público que estará realizando no dia 02/05/2017 às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, tipo menor preço global, cujo objeto está a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na área de gestão em saúde, com ênfase na atenção básica à saúde. Informações complementares no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao.prefeituraav@gmail.com - Águas Vermelhas/MG, 17/04/2017 - Eveline Souto de Almeida - Pregoeira Oficial.

5 cm - 17.950441 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINOPOLES

- Dispensa nº 29/2017 - Processo: 65/2017 - Chamada Pública 01/2017. O Município de Alvinópolis torna pública a realização de licitação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações. Data da Sessão: Dia 09/05/2017. Entrega dos envelopes: de 17:05/2017 até às 18:00 horas do dia 08/05/2017. Abertura dos envelopes: 10:00h. local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvinópolis, Rua Monsenhor Bicalho, 201 - CEP 35.950-000. Edital disponível no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas. Informações pelo telefone: (31) 3855-1369 ou pelo e-mail: licitacao.alvinopolis2017@gmail.com e licitacao.alvinopolis2017@gmail.com - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2017, Processo 663/2017 nos termos do Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, para contratação da empresa LEONE LOPES DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.616.559/0001-34, para apresentação do artista ANDRÉ VALADÃO, no dia 03/05/2017, Valor R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), 17 de abril de 2017. JOÃO BATISTA MATEUS DE MORAES - Prefeito Municipal de Alvinópolis.

4 cm - 17.950348 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Concorrência 03/024/2013 - Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Luma Engenharia Ltda, firmam aditamento contrato celebrado 04/02/16, prorrogando o prazo de vigência para 04/01/17 e o prazo de execução para 04/07/17. Aracy de Paula, Prefeito Municipal, 20/03/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Concorrência 03/007/2016 - Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e RFI Construtora Eireli - EPP, firmam aditamento contrato celebrado 21/06/16, prorrogando o prazo de vigência e execução para 23/06/17. Aracy de Paula, Prefeito Municipal, 21/03/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Tomada de Preços 02/013/16 - Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Tercavita Engenharia Eireli - EPP, firmam aditamento contrato celebrado 10/10/16, prorrogando o prazo de vigência para 10/11/17 e o prazo de execução para 10/07/17. Aracy de Paula, Prefeito Municipal, 07/03/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Concorrência 03/004/2016 - Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Construtora Rocha Melo Ltda, firmam aditamento contrato celebrado 13/06/16, prorrogando o prazo de vigência para 11/09/17 e o prazo de execução para 13/07/17. Aracy de Paula, Prefeito Municipal, 05/04/17.

5 cm - 12.949895 - 1



Secretaria de Estado de
Caso Civil e de Relações
Institucionais

Participo do processo de tomada
de decisões nas ações do governo.

Consulta Pública

<http://www.casacivil.mg.gov.br/sistemas/ConsultaPublica>

ORDEM DE SERVIÇO

Referência:

1 - Carta Convite: 002/2017

2 - Processo: 031/2017

3 - Contrato: 024/2017

4 - Empresa: Erika Carvalho de Abreu - ME, CNPJ 12.305.567/0001-55

Pela presente ordem, determinamos a Empresa Erika Carvalho de Abreu - ME, à executar o serviço de fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

Nova Lima, 17 de abril de 2017.



José Geraldo Guedes

Presidente Câmara Municipal de Nova Lima

Recebi, em

18 / 04 / 17

Empresa:



Erika Carvalho de Abreu - ME

LETRO CARVALHO

ERICA CARVALHO DE ABREU-ME

Rua Melo Viana, 156 Centro
Cep. 34.000-282 - Nova Lima - MG
Tel.: (31) 3541-2017

CNPJ - 12.305.567/0001-55 - Insc. Mun.: 1/310/04439

NOTA FISCAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÉRIE "A"

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

1ª Via - Cliente - Branca
2ª Via - Fiscalização - Azul
3ª Via - Fixa/Arquivo - Amarela
4ª Via - Contabilidade - Rosa

000771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS "SÉRIE A" VAL: 31/01/2018

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Print Service

VIA DE TRANSPORTE: _____

DATA DA EMISSÃO DA NOTA: 19/04/17

DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS

CLIENTE: Amarelo Municipal de Nova Lima

ENDEREÇO: Rua Bernardino de Lima Nº 229 COMPL. _____

BAIRRO: Centro CEP: 34000-279 CIDADE: Nova Lima ESTADO: MG

CNPJ: 20218574/0001-48 INSC. EST.: _____ INSC. MUN.: _____

COND. PAGTO.: _____ PEDIDO Nº _____ VENDEDOR: _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	unidade	serviço de fornecimento, instalação, montagem e desmontagem, manutenção de divisórias, instalação de vidro, remanejamento e instalações com respectamento de materiais	19.257,00	19.257,00
		empresa optante pelo simples nacional		

I.S.S.Q.N. _____ % R\$ _____

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 19.257,00

R\$ _____

VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 19.257,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

BEM VINDO AO NOSSO SITE



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 082/18

**DE: DIRETORA DE CONTRATOS
PARA: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Em 11 de janeiro de 2018.

Prezado Assessor,

Informo que os contratos nº 023/2017 e 024/2017 da Empresa **Érica Carvalho de Abreu - ME**, cujos objetos são respectivamente:

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE TELEFONIA, ELÉTRICA, DADOS E CIRCUITO FECHADO DE TV COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS e,**

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE OS SEGUINTE SERVIÇOS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE PORTA, INSTALAÇÃO DE VIDROS, MONTAGEM DE PAINEL CEGO, MONTAGEM DE PAINEL COM VIDROS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, REMANEJAMENTO DE VIDROS E RETIRADA DE VIDROS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, vencem no dia 16/04/2018.**

Os valores dos contratos são: Contrato 023/2017: R\$ 71.980,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta reais) e contrato 024/2017: R\$ 64.190,00 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais) e até a presente data não existe saldo no contrato.

Sugiro que sejam tomadas as devidas providências para verificação da continuidade ou não dos serviços.

Atenciosamente,


FABIANA NUNES UTSCH
Diretora de Contratos





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.: 091/2018

DATA: 15/01/2018

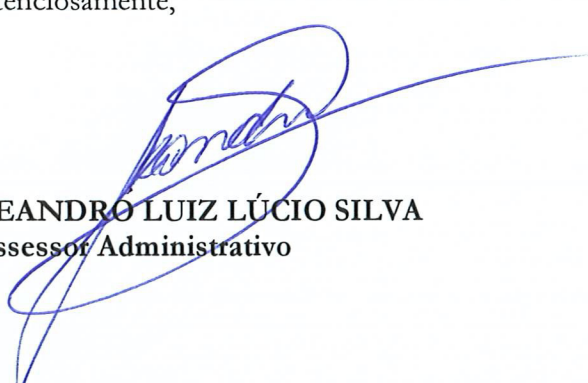
DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PARA: ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

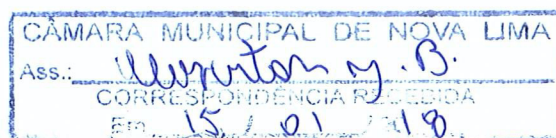
Prezado,

Acuso o recebimento da Comunicação Interna nº 082/2018 da Diretora de Contratos e encaminhamento para manifestação.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/gas



COMUNICAÇÃO INTERNA

À ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Sr. Leandro Luiz Lúcio Silva

C.I 001/18

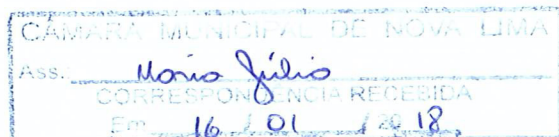
16/01/2018

Em resposta a C.I 091/2018, datada de 15/01/2018, tendo em vista as demandas de reparos a ser feita em caráter de urgência, somos pelo aditamento do contrato 024/2017.

Atenciosamente,



Paulo Henrique Gomes Alves
Assessoria de Infra-estrutura





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 123/2018

DATA: 24/01/2018

DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PARA: DIRETORA DE CONTRATOS

Prezada,

Acuso o recebimento da Comunicação Interna nº001/2018 da Assessoria de Infraestrutura, no qual opina pela necessidade de reparos a serem feitos em caráter de urgência nesta Casa Legislativa no que se refere ao contrato nº 024/2017. Sendo assim, encaminho documentação anexa para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de aditamento do contrato.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/gas





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 125/2018

DATA: 24/01/2018

DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

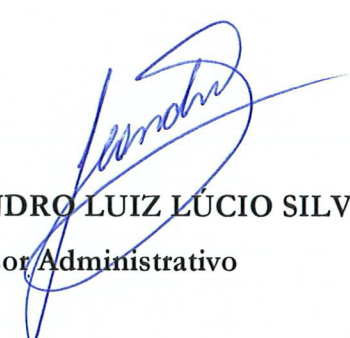
PARA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

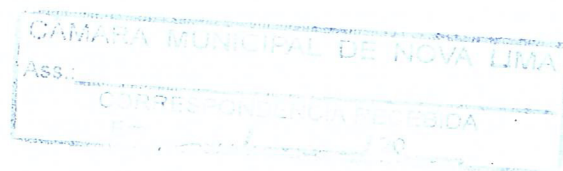
Prezado,

Solicito confirmação da existência de saldo orçamentário referente ao aditamento do contrato de prestação de serviço e fornecimento de divisórias, conforme documentação anexa.

Oportunamente informo que o valor de tal aditivo é de R\$ 16.047,50 (dezesseis mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 7.925,00 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais) para serviços e mão-de-obra e R\$ 8.122,50 (oito mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para materiais.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo



/ndl

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

C.N.P.J.: 20.218.574/0001-48

Praca Bernardino de Lima, 229-Centro-Nova Lima-MG-Tel.: (31)3541-5500

NOTA DE LIQUIDACAO ORCAMENTARIA

Exercicio: 2017 Empenho/Parcela: 00136/00001 Ficha: 00103 Data: 24/04/2017

Orgao.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Unidade.....: 006 - ASSESSORIA DE ADMINISTRACAO
Funcao.....: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Funcao.....: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa.....: 0001 - ATUACAO DA CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2.024 - MANUT SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento Despesa.: 3390390000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC
3390399900-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC
Fonte de Recurso.: 0 - RECURSOS ORDINARIOS

Credor.....: 5626 - ERICA CARVALHO DE ABREU

C.N.P.J. / C.P.F.: 12.305.567/0001-55

Endereco.....: RUA MELO VIANA, 156, 156

Cidade.....: NOVA LIMA Cep:34000-000 Estado: MG

Hist.: PARCELA REFERENTE A MAO DE OBRA DO PROCESSO DE " CONTRATACAO DE EMPR
A PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENCAO E INSTALACAO DE DIVISORIAS "

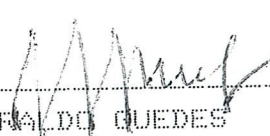
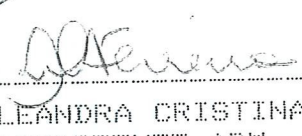
Valor por Extenso: *****19.257,00 - DEZENOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA
SETE REAIS*****

Valor Liquidado.....: *****19.257,00 ! Saldo Empenho...: *****31.700,00
Desconto.....: *****0,00 ! Valor Liquidado: *****19.257,00
Liquidado.....: *****19.257,00 ! Despesa Liquida: *****12.443,00

Modalidade.....: Convite Licitacao No.: 000002 Data: 07/04/2017
Processo Numero.....: AE: 00042

Emitido em: 24/04/2017

Pague-se ao credor acima, a quantia mencionada nesta Ordem de Pagamento.
Data:

X   
JOSE GERALDO QUEDES LEANDRA CRISTINA ARAUJO F LEANDRO LUIZ LUCIO SIL
VEREADOR ASSISTENTE ADM ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Recebi, a quantia mencionada nesta Ordem de DOCUMENTO:
Pagamento.

Nova Lima, 24 DE Abril DE 2017 Banco No.: 104030
ASSINATURA: Cheque No.:
Conta No.: 5000503
Recursos :

Preparado por: ABIGAIL - Emitido por: ABIGAIL

COMUNICAÇÃO INTERNA

À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Sr. Thompson Nobre

C.I 45/17

19/04/2017

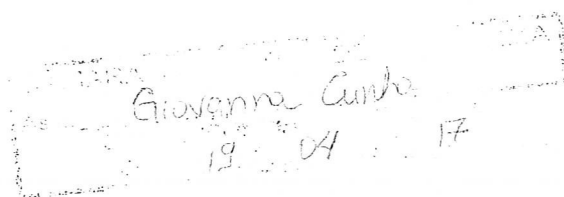
Informo-lhe a esta assessoria que segue em anexo NOTA FISCAL, da Empresa Erica Carvalho de Abreu- ME contrato nº 023/2017 e 024/2017.

Atenciosamente,



Ailton Claudio Fernandes

Assessor infra-estrutura e urbanismo



ELETRO CARVALHO

ERICA CARVALHO DE ABREU-ME

Rua Melo Viana, 156 Centro
Cep. 34.000-282 - Nova Lima - MG
Tel.: (31) 3541-2017

CNPJ - 12.305.567/0001-55 - Insc. Mun.: 1/310/04439

NOTA FISCAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÉRIE "A"

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

1ª Via - Cliente - Branca
2ª Via - Fiscalização - Azul
3ª Via - Fixa/Arquivo - Amarela
4ª Via - Contabilidade - Rosa

000771

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS "SÉRIE A" VAL: 31/01/2018

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Prest Services

VIA DE TRANSPORTE:

DATA DA EMISSÃO DA NOTA: 19/04/17

DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS

CLIENTE: lamare municipal de Nova Lima

ENDEREÇO: Rça Bernardino de Lima Nº 229 COMPL.

BAIRRO: Centro CEP: 34000-279 CIDADE: Nova Lima ESTADO: MG

CNPJ: 20218574/0001-48 INSC. EST.: INSC. MUN.:

COND. PAGTO.: PEDIDO Nº VENDEDOR:

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	und	serviço de fornecimento, instalação, montagem e desmontagem, manutenção de divisórias, instalação de vidro, remanejamento e instalações com reaproveitamento de materiais	19.257,00	19.257,00
		empresa o plano de trabalho		

I.S.S.Q.N. % R\$

VALOR DOS SERVIÇOS

R\$ 19.257,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 19.257,00

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0134 / 006 / 00500050-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CPF/CNPJ:	20.218.574/0001-48

Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Conta destino:	3072 / 00000028085-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ERICA CARVALHO DE ABREU
CPF/CNPJ:	12.305.567/0001-55
Valor:	R\$ 19.257,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data / Hora da operação:	24/04/2017 - 15:08:26
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00180407
Chave de segurança:	XGVRX8C21M71Z8FE

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0134 / 006 / 00500050-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CPF/CNPJ:	20.218.574/0001-48

Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Conta destino:	3072 / 00000028085-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ERICA CARVALHO DE ABREU
CPF/CNPJ:	12.305.567/0001-55
Valor:	R\$ 19.257,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data / Hora da operação:	24/04/2017 - 15:08:26
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00180407
Chave de segurança:	XGVRX8C21M71Z8FE

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

C.N.P.J.: 20.218.574/0001-48

Praca Bernardino de Lima, 229-Centro-Nova Lima-MG-Tel.: (31)3541-5500

NOTA DE LIQUIDACAO ORCAMENTARIA

Exercicio: 2017 Empenho/Parcela: 00136/00002 Ficha: 00103 Data: 17/08/2017

Ordem.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Unidade.....: 006 - ASSESSORIA DE ADMINISTRACAO

Funcao.....: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Funcao.....: 031 - ACAO LEGISLATIVA

Programa.....: 0001 - ATUACAO DA CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.024 - MANUT SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa.: 3390390000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390399900-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso.: 0 - RECURSOS ORDINARIOS

Credor.....: 5626 - ERICA CARVALHO DE ABREU

C.N.P.J. / C.P.F.: 12.305.567/0001-55

Endereco.....: RUA MELO VIANA, 156, 156

Cidade.....: NOVA LIMA Cep:34000-000 Estado: MG

Hist.: PARCELA REFERENTE A MAO DE OBRA DO PROCESSO DE " CONTRATAACAO DE EMPRESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENCAO E INSTALACAO DE DIVISORIAS " F 821

Valor por Extenso: *****12.443,00 - DOZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS*****

Valor Liquidado.....: *****12.443,00 : Saldo Empenho.: *****12.443,00

Desconto.....: *****0,00 : Valor Liquidado: *****12.443,00

Liquidado.....: *****12.443,00 : Despesa Liquidada: *****0,00

Modalidade.....: Convite

Licitacao No.: 000002 Data: 07/04/2017

Processo Numero.....: AE: 00042

Emitido em: 17/08/2017

Pague-se ao credor acima, a quantia mencionada nesta Ordem de Pagamento.
Data:

JOSE GERALDO GUEDES
VEREADOR

LEANDRA CRISTINA ARAUJO F
ASSISTENTE ADM

LEANDRO LUIZ LUCIO SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Recebi, a quantia mencionada nesta Ordem de Pagamento. DOCUMENTO:

Nova Lima, 17 DE agosto DE 2017

ASSINATURA:

Banco No.: 104.0134

Cheque No.:

Conta No.: 500050-3

Recursos :

Preparado por: LEANDRA - Emitido por: LEANDRA

Assinatura



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0134 / 006 / 00500050-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CPF/CNPJ:	20.218.574/0001-48

Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Conta destino:	3072 / 00000028085-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ERICA CARVALHO DE ABREU
CPF/CNPJ:	12.305.567/0001-55
Valor:	R\$ 12.443,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data / Hora da operação:	17/08/2017 - 15:38:07
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00161725
Chave de segurança:	2VOLMS56CXL0Q9F9

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
C.N.P.J.: 20.218.574/0001-48
Praça Bernardino de Lima, 229-Centro-Nova Lima-MG-Tel.: (31)3541-5500

NOTA DE LIQUIDACAO ORCAMENTARIA
Exercicio: 2017 Empenho/Parcela: 00137/00001 Ficha: 00052 Data: 17/08/2017

Ordem.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Unidade.....: 006 - ASSESSORIA DE ADMINISTRACAO
Funcao.....: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Funcao.....: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa.....: 0001 - ATUACAO DA CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1.002 - AQUISICAO MOVEIS,VEICULOS,MAQUINAS,UTENSILIOS E E
Elemento Despesa.: 4490520000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490522900-PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS
Fonte de Recurso.: 0 - RECURSOS ORDINARIOS

Credor.....: 5626 - ERICA CARVALHO DE ABREU
C.N.P.J. / C.P.F.: 12.305.567/0001-55
Endereco.....: RUA MELO VIANA, 156, 156
Cidade.....: NOVA LIMA Cep:34000-000 Estado: MG

Hist.: PARCELA REFERENTE AO PRODUTO DO PROCESSO DE " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P
ARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS " NF
241

Valor por Extenso: *****32.490,00 - TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOV
ENTA REAIS*****

Valor Liquidado.....: *****32.490,00 : Saldo Empenho.....: *****32.490,00
Desconto.....: *****0,00 : Valor Liquidado: *****32.490,00
Liquidado.....: *****32.490,00 : Despesa Liquida: *****0,00

Modalidade.....: Convite Licitacao No.: 000002 Data: 07/04/2017
Processo Numero.....: AE: 00043

Emitido em: 17/08/2017

aque-se ao credor acima, a quantia mencionada nesta Ordem de Pagamento.
Data:

JOSE GERALDO GUEDES VEREADOR
LEANDRA CRISTINA ARAUJO F ASSISTENTE ADM
LEANDRO LUIZ LUCIO SILVA ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Recebi, a quantia mencionada nesta Ordem de : DOCUMENTO:
Pagamento.

Nova Lima, 17 DE Agosto DE 2017
ASSINATURA: Banco No.: 104-0134
Cheque No.:
Conta No.: 500050-3
Recursos :

Preparado por: LEANDRA - Emitido por: LEANDRA

RECEBEMOS DE ERICA CARVALHO DE ABREU- ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.241
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

ERICA CARVALHO DE ABREU-ME RUA: MELO VIANA, 156 - - CENTRO, Nova Lima, MG - CEP: 34000000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.241 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3117 0812 3055 6700 0155 5500 1000 0002 4114 1004 3400 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131172650238248 - 17/08/2017 11:29
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0016372860058	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 12.305.567/0001-55	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 20.218.574/0001-48	DATA DA EMISSÃO 17/08/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA		CEP 34000-279	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MG	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Nova Lima	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	32.490,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
				OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
				VALOR DO IPI	0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 32.490,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3238	painel celular 1200x2110x35mm	44182000	0102	5929	UNID	130,0000	141,8000	18.434,00					
3245	TRAVESSA 2150MM	72166110	0102	5929	UNID	20,0000	14,5200	290,40					
3547	GUIA ESTREITA 2150 MM PRETO	72166110	0102	5929	UNID	20,0000	10,9800	219,60					
3239	GUIA ESTREITA 3000MM	72166110	0102	5929	UNID	200,0000	15,2400	3.048,00					
3246	PORTA CELULAR 820X2110X35 MM	44182000	0102	5929	UNID	20,0000	116,3700	2.327,40					
3247	BATENTE II 0840MM	72166110	0102	5929	UNID	20,0000	5,9200	118,40					
3248	BATENTE II 2150MM	72166110	0102	5929	UNID	40,0000	15,0200	600,80					
2102	DOBRADIÇA FERRO POLIDO3 1/2	83021000	0102	5929	UNID	60,0000	4,8000	288,00					
2987	FECHADURA EXTERNA T GOLF	83014000	0102	5929	UNID	20,0000	65,4000	1.308,00					
3548	MANTA LA DE VIDRO NS 16KG/M3	39211900	0102	5929	MT	90,0000	19,9000	1.791,00					
3244	TRAVESSA 3000MM	72166110	0102	5929	UNID	180,0000	20,1800	3.632,40					
3240	REQUADRO FUSO 3000MM	72166110	0102	5929	UNID	40,0000	10,8000	432,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 131004439	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
----------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Cupom Fiscal - Modelo: 2D, Número ECF: 1, Número COO: 7391 CUPOM FISCAL MODELO 2D NUMERO ECF INUMERO COO 7391 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0134 / 006 / 00500050-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CPF/CNPJ:	20.218.574/0001-48

Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Conta destino:	3072 / 00000028085-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ERICA CARVALHO DE ABREU
CPF/CNPJ:	12.305.567/0001-55
Valor:	R\$ 32.490,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data / Hora da operação: 17/08/2017 - 15:40:03

Código da operação: 00162080

Chave de segurança: GGZVEY1CCKAAFNYC

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CNPJ: 20.218.574/0001-48

PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229

CEP: 34.000-000

Telefone: (31) 3541-5500 Fax: (31)3542-5917

E-mail:

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000045/2017

Modalidade: CONVITE

Licitação nº: 000002/2017

Tipo de compra: Licitação

Processo administrativo: 00000031/2017

A.E: 00042 / 2017 SC: 000045/2017

Tipo: *** ESTIMATIVO ***

Data: 17/04/2017

Página: 1/2

Fornecedor: **05626 - ERICA CARVALHO DE ABREU**

Endereço: RUA MELO VIANA, 156 - CENTRO

Município: NOVA LIMA

Telefone: (31) 3541-1515 Fax: (31)3541-1515

CNPJ: 12.305.567/0001-55

Banco/Agência: -

Local de entrega:

Nota fiscal:

CEP: 34.000-000

E-mail:

Ins. Estadual: INSS/PIS:

C. Corrente/Dig: -

Item	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Preço unit.	Preço total
001	1,0000	SV	015.01.0444-0 - Instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias e vidros Contratação de empresa para o Fornecimento, instalação, montagem e desmontagem e manutenção de divisórias e vidros		31.700,0000	31.700,0000

Valor Desconto: R\$ 0,00**Total Geral: R\$ 31.700,00**

Valor por extenso: TRINTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS

Condição pagamento:

Prazo de entrega:

Apropriação: CEN ALMOXARIFADO CENTRAL

C. Custo principal: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de custo: AADM - ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade: 2024 - MANUT SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ficha: 103 | 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Detalhe Elem. Despesa: 3390399900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vencimento: / /

Gerada por: NEESHA

Emissor A.E: NEESHA DAIAN LOUREIRO

Gestor de Compras:

Empenho: 0/0

Data lançamento: 17/04/2017

Homologação: 12/04/2017

Aprovação: APLICAÇÃO INTERNA

Comprador: NEESHA

e Gestão de Contratos

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CNPJ: 20.218.574/0001-48

PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229

CEP: 34.000-000

Telefone: (31) 3541-5500 Fax: (31)3542-5917

E-mail:

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000045/2017

Modalidade: CONVITE

Licitação nº: 000002/2017

Tipo de compra: Licitação

Processo administrativo: 00000031/2017

A.E: **00042 / 2017** SC: 000045/2017

Tipo: ***** ESTIMATIVO *****

Data: 17/04/2017

Página: 2/2

Ata de registro de preços:

Contrato: 00024/2017 - Vencimento:
16/04/2018

Histórico: PARCELA REFERENTE À MÃO DE OBRA DO PROCESSO DE " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS "

Complemento:

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CNPJ: 20.218.574/0001-48

PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229

CEP: 34.000-000

Telefone: (31) 3541-5500 Fax: (31)3542-5917

E-mail:

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000046/2017

Modalidade: CONVITE

Licitação nº: 000002/2017

Tipo de compra: Licitação

Processo administrativo: 00000031/2017

A.E: 00043 / 2017 SC: 000046/2017

Tipo: *** ESTIMATIVO ***

Data: 17/04/2017 Página: 1/2

Fornecedor: 05626 - ERICA CARVALHO DE ABREU

Endereço: RUA MELO VIANA, 156 - CENTRO

Município: NOVA LIMA

Telefone: (31) 3541-1515 Fax: (31)3541-1515

CNPJ: 12.305.567/0001-55

Banco/Agência: -

Local de entrega:

Nota fiscal:

CEP: 34.000-000

E-mail:

Ins. Estadual: INSS/PIS:

C. Corrente/Dig: -

Item	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Preço unit.	Preço total
002	1,0000	PÇ	018.01.0007-0 - Materiais para instalação de divisórias		32.490,0000	32.490,0000

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 32.490,00

Valor por extenso: TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS

Condição pagamento:

Prazo de entrega:

Apropriação: CEN ALMOXARIFADO CENTRAL

C. Custo principal: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de custo: AADM - ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade: 1002 - AQUISICAO MOVEIS,VEICULOS,MAQUINAS, UTENSIL

Ficha: 52 | 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Detalhe Elem. Despesa: 4490522900 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

Fonte de recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vencimento: / /

Gerada por: NEESHA

Emissor A.E: NEESHA DAIAN LOUREIRO

Gestor de Compras:

Empenho: 0/0

Data lançamento: 17/04/2017

Homologação: 12/04/2017

Custeio: APLICAÇÃO INTERNA

Comprador: NEESHA

Departamento de Gestão de Contratos

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CNPJ: 20.218.574/0001-48

PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229

CEP: 34.000-000

Telefone: (31) 3541-5500 Fax: (31)3542-5917

E-mail:

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000046/2017

Modalidade: CONVITE

Licitação nº: 000002/2017

Tipo de compra: Licitação

Processo administrativo: 00000031/2017

A.E: 00043 / 2017 SC: 000046/2017

Tipo: *** ESTIMATIVO ***

Data: 17/04/2017

Página: 2/2

Ata de registro de preços:

Contrato: 00024/2017 - Vencimento:
16/04/2018

Histórico: PARCELA REFERENTE AO PRODUTO DO PROCESSO DE " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS "

Complemento:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Sistema de Controle de Estoque e Almoxarifado
CATALOGO DOS MATERIAIS / Ordem Codigo

Item	Descrição	Vlr.Atual	Localização	Un.	Data

Almoxarifado: 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL					
018.01.0007	Materiais para instalação de divisórias				
	-		PC		
		0,000			02/02/2015

Total de Itens : 1					

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Sistema de Controle de Estoque e Almoxarifado
CATALOGO DOS MATERIAIS / Ordem Codigo

=====				
Item	Descrição	Vlr.Atual	Localização	Un. Data

Almoxarifado: 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL				
015.01.0444	Instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias e vidros - Contratação de empresa para o Fornecimento, instalação, montagem e desmontagem e manutenção de divisórias e vidros			
		SV	0,000	02/01/2015

Total de Itens : 1				